



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2018**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2018**

**1. PREAMBULO**

**1.1. O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, torna público a abertura do procedimento licitatório, na modalidade “**TOMADA DE PREÇOS**”, sob nº. **03/2018**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, forma de execução “**INDIRETA**” e regime de “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**”, objetivando a **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL “MARIA BASSAN FEROLDI”, LOCALIZADO NA RUA JOÃO ANTONIO DOS SANTOS, ESQUINA COM A RUA RUI BARBOSA, EM BURITAMA-SP**, a ser efetuada e executada, de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I. **Objetivando ampla participação e competitividade no certame licitatório de que trata o presente Edital e, por conseguinte, seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública; considerando o disposto nos Artigos 3º e 45, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, bem como, o disposto no Inciso III do Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, não se aplica ao certame licitatório de que trata o retro citado Instrumento Editalício, o disposto nos incisos I e III do Artigo 48 da referida Lei.**

**1.2. Unidade Requisitante/Interessada:** Departamento Municipal de Esporte e Lazer do Governo do Município de Buritama.

**1.2.1. Suporte Técnico e Fiscalizador:** Departamento Municipal de Engenharia, Obras Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama.

**1.3. Local para recebimento da documentação e da proposta:** Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P.

**1.4. Data e horário previsto para recebimento da documentação e da proposta, bem como para início da abertura dos respectivos envelopes (documentação e proposta): 14 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09H00MIN.**

**1.5.** Os envelopes (documentação e proposta) deverão ser apresentados devidamente fechados/lacrados, para protocolo na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, no endereço citado no subitem 1.3., na data e horário especificado no subitem 1.4. Após o horário previsto para o recebimento dos envelopes (documentação e proposta), nenhum outro será recebido, nem admitido quaisquer adendos aos envelopes já entregues/protocolados. A abertura dos envelopes dar-se-á pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Governo do Município de Buritama, através de Portaria, logo após o recebimento dos envelopes (documentação e proposta) devidamente protocolados.

**1.6. Normas regedoras:** A licitação de que trata o presente Edital, reger-se-á pelas normas pertinentes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas respectivas



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

alterações, bem como pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações no que for aplicável, além das condições específicas deste Edital. As dúvidas sobre a aplicação deste Edital, bem como os casos omissos não previstos no referido Instrumento Editalício, serão apreciados e decididos pela Comissão Municipal Permanente de Licitação com base nos princípios constitucionais e demais normas, cuja aplicação for cabível, submetendo-as(os), se necessário, à autoridade superior, ouvidos os órgãos técnicos e especializados do Governo, tudo de acordo com a referida Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

**2. DO OBJETO**

**2.1. CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL “MARIA BASSAN FEROLDI”, LOCALIZADO NA RUA JOÃO ANTONIO DOS SANTOS, ESQUINA COM A RUA RUI BARBOSA, EM BURITAMA-S.P.**

**2.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, SERÁ EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I QUE CONTÉM CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: PROJETO (PLANTA, COBERTURA, LOCAÇÃO, CORTES E FACHADA) E SUA RESPECTIVA ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA); MEMORIAL DESCRITIVO; PLANILHA DE ORÇAMENTO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA; CURVA ABC DE MÃO DE OBRA E MATERIAL; CURVA ABC DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA.**

**2.1.1.1.** Os documentos denominados “Planilha de Orçamento”, “Composição Analítica”, “Curva ABC de Mão de Obra e Material”, “Curva ABC de Serviços” e “Cronograma”, conforme mencionados no subitem anterior e devidamente anexados no presente Edital, além dos fins a que se destinam, deverão ser utilizados pelos interessados na participação do processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, como referência para apresentação de proposta ao Governo do Município de Buritama.

**3. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** A contratação de que trata o objeto do presente Edital, será executada pela forma “Indireta” e regime de execução “Empreitada Por Preço Global”, ou seja, pelo preço contratado, os materiais, mão-de-obra especializada, maquinários, equipamentos e ferramentas, ficaram a cargo da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

**3.1.1.** A obra de que trata o objeto do presente Edital, deverá ser executada, observando-se o atendimento do contido no Contrato (Anexo VI) e nos seguintes documentos: PROJETO (Planta, Cobertura, Locação, Cortes e Fachada) e sua respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica); MEMORIAL DESCRITIVO; PLANILHA DE ORÇAMENTO (no que se refere a especificação de materiais e serviços e suas respectivas unidades e quantidades), COMPOSIÇÃO ANALÍTICA (no que se refere à descrição de materiais e serviços, unidade, coeficiente); CURVA ABC DE MÃO DE OBRA E MATERIAL (no que se refere à mão-de-obra, material e suas respectivas unidades/total); CURVA ABC DE SERVIÇOS (no que se refere à especificações, unidades e quantidades) e CRONOGRAMA (no que se refere à especificação de “etapas” e “prazos”), todos devidamente anexados no presente Edital (Anexo I), bem como, no que for pertinente, às demais disposições do referido Instrumento Editalício e seus demais Anexos.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**3.1.2.** A obra de que trata o objeto do presente Edital, deverá ser executada por mão-de-obra qualificada, bem como, ser acompanhada por um responsável técnico da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, devidamente qualificado e habilitado.

**3.2.** O prazo proposto para a execução da obra de que trata o objeto do presente Edital, será de **até 120 (cento e vinte) dias** (em conformidade com o Cronograma, anexo ao presente Edital), contados a partir da data do recebimento da Ordem Inicial de Serviço expedida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, podendo referido prazo, ser prorrogado a critério do referido Governo, mediante solicitação da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, devidamente justificada. Em havendo necessidade de prorrogação de prazo para a conclusão da execução da obra de que trata o objeto do presente Edital, observar-se-á as formalidades da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**3.3.** Constará da Ordem Inicial de Serviços, expedida Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, para o fornecimento/execução da obra de que trata o objeto do presente Edital, a obrigação da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada de promover, se for o caso, em conformidade com a legislação pertinente vigente, o cadastro e ou alvará da obra junto aos órgãos competentes, especialmente o CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como todas as demais obrigações inerentes a referida obra, exceto àquelas já estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**3.3.1.** O atendimento do estabelecido na respectiva Ordem Inicial de Serviço, constitui condição indispensável para o fornecimento/execução da obra de que trata o objeto do presente Edital, inclusive para fins de pagamento da obra referida, quando efetivamente fornecida/executada de forma parcial ou total.

**3.4.** A execução da obra de que trata o objeto do presente Edital, quando efetivamente recebida pelo Governo do Município de Buritama, após sua devida execução/entrega nos termos estabelecidos no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, terá assegurada sua respectiva garantia pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, na forma da legislação pertinente vigente, especialmente nos termos da Lei nº. 10.406, de 10-01-2002 (Código Civil Brasileiro), independente do Termo de recebimento definitivo, ficando responsável, durante o período de garantia da obra, conforme disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado/executado, sempre que for apontado vício, defeito ou irregularidade, decorrente do fornecimento/execução de materiais e serviços.

**3.5.** Quando da execução da obra de que trata o objeto do presente Edital, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, se responsabilizará pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho pertinentes, especialmente pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de todos os seus empregados envolvidos na execução da referida obra, isentando-se o Governo do Município de Buritama, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida proponente quanto ao estabelecido neste subitem. A referida proponente, será ainda responsável pelo cumprimento de quaisquer outras exigências normativas que apesar de não citadas neste Instrumento Editalício e seus Anexos, em regra são de sua



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

responsabilidade, em razão do fornecimento/execução de materiais e serviços para a execução da obra de que trata o objeto do presente Edital.

3.6. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada será responsável pela sinalização de segurança e interdição se for o caso, do local onde será executada a obra de que trata o objeto do presente Edital, respondendo na forma da lei por qualquer acidente ocorrido no referido local, que por culpa ou dolo tiver contribuído, isentando-se o Governo do Município de Buritama, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida proponente quanto ao estabelecido neste subitem.

3.7. Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/execução da obra de que trata o objeto do presente Edital, conforme estabelecido no referido Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, ficara a cargo da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, especialmente despesas com transporte, carga/descarga, mão-de-obra técnica especializada, despesas de alimentação, hospedagem, bem como, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros.

3.8. Para melhor adequação, as condições para o fornecimento/execução do objeto de que trata o presente Edital, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e o Governo do Município de Buritama, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

#### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Edital serão disponibilizados conforme dotações orçamentárias consignadas no item 5 deste Edital.

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência da licitação de que trata o presente Edital, correrá pela seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama**

<b>Reserva:</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.11. Departamento de Esporte e Lazer	
	<b>Evento:</b> 065 - Div. Munic. Esporte e Lazer	<b>Número:</b> 011923
<b>Dotação:</b>	<b>Natureza da Despesa:</b> 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações <b>Ficha:</b> 000273 <b>Classificação Funcional:</b> 27.812.0039-1.012 <b>Fonte:</b> 01. Tesouro	
<b>Valor:</b>	R\$ 136.230,53 (cento e trinta e seis mil, duzentos e trinta reais e três centavos)	

#### **6. DO REPRESENTANTE LEGAL**

6.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório.

6.2. A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário respectivamente indicados nos subitens 1.3 e 1.4. deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a

**Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 –Buritama - SP.**  
**Fone / Fax (18) 3691-9200 - E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 6.3 e 6.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

**6.3.** Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

**6.4.** Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração, deverá entregar à Comissão, cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 6.3, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

**6.5.** A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 6.2, 6.3 e 6.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela pessoa jurídica licitante.

## **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar da licitação de que trata o presente Edital, as proponentes licitantes previamente inscritas no Cadastro de Fornecedores do Governo do Município de Buritama, apresentando os documentos de que tratam os **Artigos 27 a 31 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.**

**7.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, em apenas uma via cada, preferencialmente, encadernados e numerados.

**7.3.** Todas as empresas participantes do certame licitatório de que trata o presente Edital, deverão apresentar o **CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL)** do Governo do Município de Buritama, devendo, portanto ser solicitado à Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do referido Governo, o referido documento (CRC).

**7.4.** O **CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL)** deverá ser obtido até o **dia 11 de Junho de 2018.** As Pessoas Jurídicas que apresentarem o CRC emitido pelo Governo do Município de Buritama, **NÃO ESTARÃO DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA FASE DE HABILITAÇÃO.**

**7.5.** Os documentos que não tiverem o prazo de validade especificado terão validade por 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

**7.6.** Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, na licitação de que trata o presente Edital, não será permitida a participação de:



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**7.6.1.** pessoa física;

**7.6.2.** pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**7.6.3.** pessoa jurídica que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Governo do Município de Buritama, nos termos do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e em conformidade com a Súmula 51<sup>1</sup> do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; bem como, declarada(s) inidônea(s) de acordo com o previsto no inciso IV do Artigo 87 da referida Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações;

**7.6.4.** pessoa jurídica em regime de falência ou concordata.

**7.7.** Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**7.8.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

**7.9. Realização de VISITA/VISTORIA “IN LOCO” no local onde serão executadas as obras de que trata o objeto do presente Edital.**

**7.9.1.** A Visita/Vistoria “In Loco” de que trata o subitem anterior, deverá ser efetuada pela licitante interessada em participar da licitação de que trata o presente Edital, por meio de representante credenciado e através do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, no período de **28/05/2018** à **13/06/2018** (exceto sábado, domingo, feriado e ponto facultativo). A Visita/Vistoria “In Loco” será efetuada no local onde serão executadas as obras de que trata o objeto do referido Instrumento Editalício, afim de tomar conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações consistentes na execução do referido objeto. A visita/vistoria “in loco” a que se refere este subitem, **deverá ser previamente agendada** pessoalmente no Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, localizado na Avenida Frei Marcelo Manilia nº. 700, bairro centro, em Buritama-S.P., **ou pelo telefone (18) 3691-9200 (ramal Engenharia), no horário da 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min, de segunda à sexta-feira, em dia de expediente no referido Departamento.**

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

**8.1.** A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, data e horário determinado no Preâmbulo deste Edital, em envelopes separados e fechados, contendo os seguintes dizeres:

---

<sup>1</sup> SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2018**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**CNPJ Nº.:**

**8.1.1.** O primeiro envelope deverá ser apresentado com o subtítulo “**DOCUMENTAÇÃO**”

**8.1.2.** O segundo envelope deverá ser apresentado com o subtítulo “**PROPOSTA**”

**9. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 “DOCUMENTAÇÃO”**

**9.1.** Serão consideradas em condições de participação, as empresas que atenderem os requisitos do presente Edital, obrigando-se a declararem a inexistência de fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) à habilitação, sob pena de inabilitação, devendo ser apresentados no envelope nº. 01 “DOCUMENTAÇÃO” os seguintes documentos:

**9.1.1. Relativos à Habilitação:**

**a)** CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, em vigor, (ou seja, com todos os documentos em vigor);

**a.1.)** As empresas não-cadastradas como fornecedoras do Município de Buritama-S.P. ou com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, deverão providenciar o cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas da Tomada de Preços de que trata o presente Edital, conforme Artigo 22, Parágrafo 2º e Artigo 110, Caput e Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações;

**b)** Registro Comercial, no caso de firma individual;

**c)** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (**autenticado**).

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; (**autenticado**).

**9.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

**d)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

9.1.2.1. Os documentos que não são emitidos pela internet deverão estar devidamente autenticados.

**9.1.3. Relativos à Qualificação Técnica:**

**9.1.3.1. Comprovação de registro ou inscrição** da Pessoa Jurídica proponente licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) competente ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, através de documento comprobatório com prazo de validade vigente na data da apresentação da proposta;

**9.1.3.2. Comprovação da qualificação operacional**<sup>2</sup> da Pessoa Jurídica proponente licitante, nos termos do Inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante apresentação de atestado(s) e ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissionais competente(s) CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), comprovando a execução de obras/serviços **similares** aos que compõe o objeto do presente Edital, em **quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento)**, considerando-se para fins de atendimento do disposto neste subitem, a comprovação, relativamente às seguintes parcelas de relevância técnica e de valor significativo:

1. Execução de Revestimento de Teto e Paredes, considerando os subitens do item pertinente, conforme constante da Planilha de Orçamento (Item 3 do Anexo I), anexa ao presente Edital;

2. Execução de Revestimento de Piso, considerando os subitens do item pertinente, conforme constante da Planilha de Orçamento (Item 3 do Anexo I), anexa ao presente Edital;

3. Execução de Pintura, considerando os subitens do item pertinente, conforme constante da Planilha de Orçamento (Item 3 do Anexo I), anexa ao presente Edital;

**9.1.3.2.1. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos consignados em atestados e ou certidões apresentados pela proponente licitante, com a finalidade de comprovar o estabelecido nos itens do subitem anterior.**

---

<sup>2</sup> TCE-SP - SÚMULA Nº. 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**9.1.3.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional**<sup>3</sup>, mediante apresentação de documento(s) que comprove que a Pessoa Jurídica proponente licitante, possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), comprovando a execução de obra(s)/serviço(s) de **características semelhantes** às do objeto do presente Edital, considerando-se para fins de atendimento do disposto neste subitem, a comprovação, relativamente às seguintes parcelas de relevância técnica e de valor significativo:

1. Execução de Revestimento de Teto e Paredes, considerando os subitens do item pertinente, conforme constante da Planilha de Orçamento (Item 3 do Anexo I), anexa ao presente Edital;

2. Execução de Revestimento de Piso, considerando os subitens do item pertinente, conforme constante da Planilha de Orçamento (Item 3 do Anexo I), anexa ao presente Edital;

3. Execução de Pintura, considerando os subitens do item pertinente, conforme constante da Planilha de Orçamento (Item 3 do Anexo I), anexa ao presente Edital;

**9.1.3.3.1.** Para atendimento do disposto nos itens do subitem anterior, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.<sup>4</sup>

**9.1.3.3.2.** O(s) profissional(is) indicado(s) pela pessoa jurídica proponente licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem 9.1.3.3. do presente Edital, deverá(ão) participar das obras/serviços que compõe o objeto do referido instrumento Editalício, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Governo do Município de Buritama.

**9.1.3.3.3. Admitir-se-á a apresentação de atestados e ou certidões diversas, com a finalidade de se comprovar o estabelecido nos itens do subitem 9.1.3.3. do presente Edital.**

**9.1.3.4. Comprovação da indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível** para a realização do objeto do presente Edital, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**9.1.3.4.1.** Em conformidade com o § 6º do Artigo 30, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a comprovação do disposto no subitem anterior, será atendida mediante

<sup>3</sup> TCE-SP - SÚMULA Nº. 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

<sup>4</sup> TCE-SP - SÚMULA Nº. 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.

**9.1.3.5. Apresentação de documento comprobatório expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama,** comprovando que a proponente licitante, efetuou Visita/Vistoria “In Loco” no local onde serão executadas as obras de que trata o objeto do presente Edital, tomando na ocasião, conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do referido objeto.

**9.1.4. Relativos à Qualificação Econômica - Financeira:**

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Demonstrativo da capacidade econômico-financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

• Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

<b>LC =</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>
	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>

• Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

<b>EN =</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO</b>
	<b>ATIVO TOTAL</b>

• Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,10 (um inteiro e dez centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

<b>LG =</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO</b>
	<b>PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>

c) Capital social integralizado, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado na planilha de serviços, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais;

d) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, (que será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial), a qual não poderá sua data de emissão ser superior a 30 (trinta) dias.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

e) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (que será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial), a qual não poderá sua data de emissão ser superior a 30 (trinta) dias;

e.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**9.1.5. Relativos ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

01) Declaração fornecida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo IV** deste Edital, declarando para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, esta ressalva deverá constar da referida declaração.

**9.1.6. Outras Comprovações**

9.1.6.1. Juntamente com os documentos constantes do **Envelope nº. 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**, deverá ser apresentado pela proponente licitante, sem emendas rasuras ou entre linhas, conforme **Anexo V** do presente Edital, declaração contendo as seguintes declarações:

- I) que recebeu do Governo do Município de Buritama, o Edital supracitado e seus respectivos Anexos e que efetuou visita/vistoria “in loco” no local onde serão executadas as obras de que trata o referido Edital, obtendo assim todas as informações necessárias para a execução do referido objeto;
- II) que não se encontra suspensa(s) ou impedida(s) de licitar e contratar, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002 com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como em regime de falência ou concordata ou declarada inidônea pelo Artigo 87, Inciso IV da referida Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações;
- III) **que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório supracitado, bem como, de fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) a referida habilitação;**
- IV) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147, de 07-08-2014, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- V) que atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

- VI) que esta ciente de que, caso seja vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, se encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido; ou caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- VII) que esta ciente de que, caso seja vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, em havendo necessidade de aquisição de madeira para a execução das obras de que trata o referido Instrumento Editalício, deverá proceder a referida aquisição certificando-se da legalidade da madeira que vier a ser utilizada na execução das referidas obras, verificando sob sua responsabilidade, o atendimento da legislação pertinente;
- VIII) que autoriza o Governo do Município de Buritama, a proceder quaisquer diligências junto ao objeto da Proposta apresentada no Processo Licitatório supracitado, bem como, aos documentos apresentados para a habilitação;
- IX) que assume inteira responsabilidade pelas condições do objeto descrito na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama e que se sujeita a todas as condições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, assim como de todos os termos da contratação contidos na Minuta do Contrato anexa ao referido Instrumento Editalício;
- X) que responderá pela veracidade de todas as documentações apresentadas no Processo Licitatório supracitado.

**10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 “PROPOSTA”**

**10.1. Da proposta**

**10.1.1.** No envelope nº. 02 deverá constar a Proposta de Preços, devendo a mesma ser apresentada através do formulário “Proposta” fornecido pela Divisão de Licitações e Contratos do Governo do Município de Buritama, devidamente anexado ao presente Edital, como sendo parte integrante do mesmo; em uma via; digitada, datilografada ou manuscrita somente nos espaços próprios; de forma clara e detalhada; sem emendas, rasuras, borrões ou entre linhas; datada e assinada em todas as vias, devendo ainda constar o seguinte:

**a) número do Edital de Licitação, do Processo Licitatório e da Tomada de Preço; data e horário previsto para início da abertura dos envelopes (documentação e proposta); tipo de licitação “Menor Preço Global” e resumo do objeto da licitação;**

**b) dados da pessoa jurídica (proponente):** nome empresarial/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado), telefone/fax e e-mail;

**c) dados do representante legal/procurador da pessoa jurídica proponente:** nome, cargo ou função, nº. da Carteira de Identidade (RG) e nº. do CPF (MF), estado civil, endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado), telefone para contato e e-mail;



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**d) dados do responsável pela assinatura do contrato:** nome, cargo ou função, nº. Carteira de Identidade (RG), nº. de CPF (MF), estado civil, endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado) telefone para contato e e-mail; caso a proposta seja apresentada por procurador;

**e) Descrição do Produto, Unidade e Preço Global** (de forma numérica e por extenso). O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), computando-se no referido preço, o fornecimento/execução do objeto do presente Edital nos termos, condições, quantidades e especificações estabelecidas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como o lucro e todos os encargos de natureza fiscal/tributária, social e trabalhista e demais despesas relacionadas com o fornecimento/execução do referido objeto;

**f) condições de pagamento** em conformidade com as disposições do presente Edital;

**g) dados referentes à Conta Bancária** (nº. da conta, nº. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

**h) prazo de validade da proposta** de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

**i) observação contendo a declaração da proponente licitante, de que a proposta apresentada, encontra-se de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e de ciência de que a entrega da referida proposta, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;**

**j) local, data, assinatura do Representante Legal da Proponente.**

**10.1.1.1. Juntamente com a Proposta de Preços, as proponentes licitantes deverão apresentar:**

**a) Planilha de Orçamento**, contendo preços unitários e total, bem como preço global proposto para a execução da obra de que trata o objeto do presente Edital, devendo referidos preços serem fixos e irrevogáveis, expressos em moeda corrente nacional.

**a.1.) a Planilha de Orçamento de que trata o subitem anterior, deverá ser elaborada pela proponente licitante, tendo como referência de Planilha Orçamento anexa ao presente Edital (Anexo I);**

**b) Cronograma Físico Financeiro** referente ao fornecimento/execução da obra de que trata o objeto do presente Edital, tendo como referência o Cronograma Físico Financeiro, anexado ao referido Instrumento Editalício (**Anexo I**).

**c) declaração** para fins de atendimento do disposto no subitem 13.1. deste Edital.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**10.1.1.1.1.** O preço global apresentado pela proponente licitante na Planilha de Orçamento e no Cronograma Físico Financeiro de que trata respectivamente as alíneas “a”, “a.1.” e “b” do subitem 10.1.1.1. deste Edital, deverá ser correspondente ao Preço Global apresentado na Proposta de Preço de que trata o subitem 10.1.1. do referido Instrumento Editalício.

**10.1.1.2.** A proponente licitante poderá apresentar a Proposta de Preços, utilizando impresso próprio timbrado com a qualificação da empresa, devendo a mesma ser apresentada nos mesmos termos do subitem 10.1.1. do presente Edital.

**10.1.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão tidas imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providencias posteriores visando sanar falhas ou omissões.

**10.1.3.** Depois de aberta a proposta esta se vincula ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

**10.1.4.** Apresentada à proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**10.1.5.** Não serão aceitas propostas com exigência de pagamento antecipado, bem como não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não estabeleça limites mínimos para os mesmos.

**10.1.6.** Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência do fornecimento/execução do objeto do presente Edital a ser contratado, serão de exclusiva responsabilidade da proponente vencedora do certame licitatório de que trata o referido Edital que vier a ser contratada, que os recolherá sem direito a reembolso.

## **11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1.** A Tomada de Preço de que trata o presente Edital será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observando-se o seguinte:

### **11.1.1. Abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO”:**

**11.1.1.1.** Aberto o envelope da “DOCUMENTAÇÃO” não serão admitidos proponentes retardatários e nem serão permitidas quaisquer retificações ou inclusões de documentos;

**11.1.1.2.** Os documentos contidos no envelope nº. 01 “DOCUMENTAÇÃO” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelos representantes credenciados da empresa proponente que estiver presente;



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**11.1.1.3.** Qualquer manifestação feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”, deverá ser através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados das referidas empresas proponentes;

**11.1.1.4.** Os envelopes contendo a “PROPOSTA” de empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas, após o transcurso dos prazos de recurso e a publicação do resultado da licitação de que trata o presente Edital, na Imprensa Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação no Estado “DCI - Panorama Diário Comercial e Publicidade Ltda” e Jornal “Folha da Região”, ato para o qual o futuro contratado fica desde já notificado.

**11.1.1.5.** A Comissão de Licitações ou autoridade superior, na forma da lei, poderá em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**11.1.1.6.** O Governo do Município de Buritama reserva-se o direito de revogar a licitação de que trata o presente Edital, em face de fato superveniente devidamente comprovado e pertinente ou anulá-la, por razões de ilegalidade ou motivadamente rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos participantes da referida licitação, direito a qualquer indenização, salvo os casos previstos em lei, respeitados sempre o interesse público.

**11.1.2. Critérios para julgamento da documentação:**

**11.1.2.1.** Serão inabilitados da presente licitação os participantes que:

**11.1.2.1.1.** apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, sem a devida ressalva;

**11.1.2.1.2.** não atenderem ou não preencherem as condições exigidas neste Edital.

**11.1.2.2.** Se todas as proponentes forem inabilitadas, o Governo do Município de Buritama poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da(s) causa(s) que ensejou(aram) a inabilitação.

**11.1.3. Abertura dos envelopes “PROPOSTA”:**

**11.1.3.1.** O envelope “PROPOSTA” da(s) proponente(s) habilitada(s) será(ão) aberto(s) pela Comissão Permanente de Licitação, no mesmo local mencionado no Preâmbulo deste Edital, após o resultado da fase de habilitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou depois de decorrido o prazo para interposição ou julgados os recursos, com data e horário comunicado através da Imprensa Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação no Estado “DCI - Panorama Diário Comercial e Publicidade Ltda” e Jornal “Folha da Região”;

**11.1.3.2.** Aberta o envelope de proposta, não serão admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que a(s) oferta(s) constantes da proposta apresentar(em) em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital;



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**11.1.3.3.** A(s) proposta(s) será(ão) examinada(s) e rubricada(s) pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo(s) representante(s) da(s) proponente(s) ou seu(s) respectivo(s) credenciado(s) presentes e será procedida a sua leitura.

**11.1.3.4.** Qualquer manifestação feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 “PROPOSTA”, será através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes;

**11.1.3.5.** A Comissão Permanente de Licitação, designada pela autoridade competente na forma do disposto no Artigo 51, Caput, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações procederá à classificação das propostas das licitantes habilitadas, julgando pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

**11.1.4. Critérios para julgamento da PROPOSTA:**

**11.1.4.1. desclassificação:**

**11.1.4.1.1.** serão desclassificadas as propostas que:

a) estiverem em desacordo com o presente Edital;

b) não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa proponente;

c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, verificadas de acordo com o disposto no § 1º do Artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, alterado pela Lei nº. 9.648, de 27-05-1998, obedecidas às condições do § 2º do mesmo dispositivo.

**11.1.4.1.2.** Se todas as propostas forem desclassificadas, o Governo do Município de Buritama poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra, escoimada(s) da(s) causa(s) que ensejou(aram) a desclassificação.

**11.1.4.2. Classificação:**

**11.1.4.2.1.** Após o exame das propostas a Comissão Permanente de Licitação fará a classificação, levando em conta exclusivamente o menor preço global das que atendam integralmente o Edital:

a) No caso de empate, a classificação se fará por sorteio, que será realizado em ato público, convocando-se previamente as empresas empatadas.

**11.1.5. Do Tratamento Diferenciado à “ME”, “EPP” e “MEI”**

**11.1.5.1.** Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedor Individual (MEI), o estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações.

**11.1.5.2.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.1.5.3.** Havendo restrições quanto à documentação de regularidade fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual participante do certame de que trata o presente Edital, a Comissão Municipal de Julgamento de Licitações permitirá que a ME, EPP ou MEI prossiga para a próxima fase, inclusive abertura do envelope proposta.

**11.1.5.4.** Declarada vencedora da licitação de que trata o presente Edital, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, a Comissão concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta proceda à regularização da documentação, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**11.1.5.5.** O prazo acima poderá ser prorrogado a critério da Comissão Municipal de Julgamento de Licitação.

**11.1.5.6.** Os prazos de recursos interponíveis quanto à fase de análise dos envelopes proposta ficarão interrompidos, até que se cumpra o subitem 11.1.5.4 deste Edital.

**11.1.5.7.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.1.5.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**11.1.5.8.** Não efetuada a regularização pela licitante ME, EPP ou MEI, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

**11.1.5.9. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que quiser valer-se da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, deverá apresentar, também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal ou pelo contador da empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.**

**11.1.5.9.1.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**11.1.5.10.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso.

**11.1.5.11.** Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto nos subitens do item 11.1.5. do presente Edital, por se tratar de acordo com o Artigo 18-E, § 3º, da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006, de modalidade de Microempresa.



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**11.1.5.11.1.** Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, se vencedor do certame licitatório de que trata o presente Edital, deverá o referido Microempreendedor, para atendimento das obrigações contratuais decorrentes da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, se for o caso, proceder à devida adequação de enquadramento/desenquadramento de acordo com a sua capacidade de fornecimento/execução, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

### **11.1.6. Da Adjudicação:**

**11.1.6.1.** O objeto do presente Edital será adjudicado à empresa devidamente habilitada que tiver sua respectiva proposta classificada, obedecida à ordem de classificação.

## **12. DO DIREITO DE RECURSO**

**12.1.** Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação no processamento da licitação de que trata o presente Edital, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, que deverão ser protocolados junto a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo Município de Buritama.

## **13. DA GARANTIA DOS MATERIAIS/SERVIÇO**

**13.1.** A proponente licitante participante da licitação de que trata o presente Edital, deverá apresentar também no Envelope “PROPOSTA”, declaração de garantia dos materiais/serviços fornecidos para a execução do objeto do presente Edital, pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do Termo de recebimento definitivo, ficando responsável, neste período pela solidez e segurança da obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o referido objeto, sempre que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Governo do Município de Buritama, contando-se o referido período da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

## **14. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1.** A garantia contratual nos termos do Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666 de 21-06-1993 e suas alterações, será exigida da proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, na data de assinatura do Contrato (Anexo VI), no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do referido instrumento e será correspondente ao período de execução do objeto contratual. Havendo prorrogação de prazo na execução do objeto contratual, a garantia deverá ser renovada pela Contratada.

**14.1.1.** A prestação da garantia contratual exigida no subitem anterior (14.1.) deverá ser comprovada, mediante documento comprobatório.

## **15. DO CONTRATO**

**15.1.** As obrigações decorrentes da licitação de que trata o presente Edital, constarão de termo de Contrato, conforme minuta em anexo (Anexo VI) a ser assinado no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da publicação da adjudicação e homologação do objeto a ser contratado, que ocorrerá na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

Circulação no Estado “DCI - Panorama Diário Comercial e Publicidade Ltda” e Jornal “Folha da Região”, ato para o qual o futuro contratado fica desde já notificado.

**15.2.** O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

**15.3.** Caso a vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, se encontre em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido. Caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**15.4.** Convocada à vencedora do certame de que trata o presente Edital, se esta não aceitar ou não assinar o Contrato, o Governo do Município de Buritama poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei.

**15.5.** O Contrato (Anexo VI) terá prazo de vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, com início imediato a partir da data de assinatura do referido documento, podendo ser prorrogado a critério das partes desde que em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e com as disposições deste Edital e seus Anexos.

**15.6.** Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo VI), a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-S.P.

## **16. DA DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** O fornecimento/execução do objeto do presente Edital deverá ser dirigido por profissional Engenheiro com registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) competente ou por profissional Arquiteto com registro no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente.

**16.2.** O Departamento de Engenharia do Governo do Município de Buritama exercerá a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão do fornecimento/execução do objeto do presente Edital, sem prejuízo da responsabilidade da proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, designando para tanto engenheiro/arquiteto e ou preposto, devidamente credenciado(s), ao(s) qual(is) caberá fiscalizar em todos os seus aspectos o fornecimento/execução do objeto contratado.

**16.2.1.** A fiscalização de que trata o subitem anterior, terá acesso a todas as etapas referentes às operações de fornecimento/execução do objeto contratado, cabendo-lhe, ainda:



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**16.2.1.1.** Agir e decidir soberanamente perante a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os materiais/serviços que estiverem em desacordo com a documentação técnica anexa no Anexo I do presente Edital e com a proposta de fornecimento/execução do objeto e com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;

**16.2.1.2.** Ordenar a imediata retirada do local, do(s) empregado(s), do(s) equipamento(s) e no máximo em 48 horas, do(s) material(is) rejeitado(s), por dificultar(em) o fornecimento/execução do objeto contratado ou à fiscalização efetuada ou à efetuar;

**16.2.1.3.** Notificar por escrito à proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.

**16.3.** A proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser Contratada, manterá diário de serviço ou diário de ocorrência, com todas as folhas devidamente rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, onde serão registrados, se for o caso:

**16.3.1. Pela proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser Contratada:**

- a) as condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as consultas à fiscalização;
- c) as datas de conclusão das etapas no cronograma aprovado;
- d) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- e) números de empregados presentes;
- f) outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

**16.3.2. Pela Fiscalização do Governo do Município de Buritama:**

- a) veracidade dos apontamentos efetuados pela proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser Contratada;
- b) soluções as consultas formuladas ou providências solicitadas;
- c) juízos ou restrições a respeito do andamento da obra;
- d) outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

**16.4.** A proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser Contratada, será obrigada a permitir ao Governo do Município de Buritama, a fiscalização dos materiais, dos equipamentos, das ferramentas e da execução dos serviços/obras, além de facultar o acesso a todas as partes/etapas da obra contratada.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**16.5.** Ficará assegurado à Fiscalização do Governo do Município de Buritama, o direito de ordenar a suspensão das obras, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em material posto no canteiro de obra.

**17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1.** O objeto do presente Edital será recebido pelo Governo do Município de Buritama, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos que verificará a conformidade e adequação do referido objeto à proposta apresentada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, bem como ao especificado e exigido neste Edital e seus respectivos Anexos, expedindo-se documento comprobatório comprovando, o fornecimento/execução do objeto a ser contratado, nos termos, condições, quantidades e especificações exigidos.

**17.2.** Havendo descumprimento da proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Edital e seus respectivos Anexos, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições e ou especificações descumpridas.

**17.3.** Os materiais, mão-de-obra, maquinários, equipamentos e ferramentas utilizados na execução da obra de que trata o objeto do presente Edital estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a qualidade empregada no seu fornecimento/execução.

**17.4.** O recebimento do objeto presente Edital, pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, não exclui as responsabilidades da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, ainda que constatadas posteriormente.

**18. DAS CONDIÇÕES PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**18.1. Da Medição**

**18.1.1.** As medições serão calculadas com base na quantidade de materiais/serviços efetivamente fornecidos/executados, considerando os preços unitários da Planilha de Orçamento da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, apresentada ao Governo do Município de Buritama no Processo Licitatório nº. 75/2018.

**18.1.2.** As medições serão apresentadas pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, através de Planilha de Valores, após o fornecimento/execução parcial/total da obra de que trata o objeto do presente Edital, em conformidade Cronograma (no que se refere à especificação de “etapas” e “prazos”) anexo ao presente Edital.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**18.1.3.** As medições serão conferidas e liberadas pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, com Laudo de Vistoria/Constatação de Execução Parcial/Total da Obra.

**18.2. Do Pagamento**

**18.2.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente acompanhada(o) do **Laudo expedido pela(o) Engenheira(o) designada(o) pelo referido Governo como responsável pela obra, constatando o fornecimento/execução parcial ou total do objeto contratado e se o fornecido/executado encontra-se em conformidade com o estabelecido na Ordem Inicial de Serviços e de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, especialmente com as especificações constantes dos documentos que constituem o Anexo I, bem como, acompanhada dos seguintes documentos:**

**18.2.1.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

**18.2.1.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**18.2.1.3.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

**18.2.1.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

**18.2.1.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

**18.2.1.6.** Se a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**18.2.2.** As Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas efetuadas, referentes ao objeto do presente Edital, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Governo do Município de Buritama, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 75/2018, Edital de Tomada de Preços nº. 03/2018.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**18.2.3.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 18.2.1., 18.2.1.1., 18.2.1.2., 18.2.1.3., 18.2.1.4. e 18.2.1.5. e se for o caso, o mencionado no subitem 18.2.1.6., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo VI), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 18.2.1., será contado depois de sanada todas às pendências.

**18.2.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**18.2.5.** Será atribuído ao Contrato (Anexo VI) o valor total contratado.

**18.2.6.** O Governo do Município de Buritama tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Edital, conforme legislação pertinente vigente.

**18.2.7.** O valor do Contrato (Anexo VI) não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

## **19. DO REAJUSTE**

**19.1.** Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente autorizado por lei e requerido e comprovado documentalmente pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e aceito Governo do Município de Buritama.

## **20. DAS PENALIDADES**

**20.1.** Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, o não cumprimento das obrigações assumidas por parte da proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser Contratada, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, implicara na aplicação conforme a gravidade da falta, às seguintes penalidades, cuja aplicação de uma não excluirá a de outras, visto serem todas autônomas:

**a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada concorrido diretamente;

**b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VI), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos ou condições previstos no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VI), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação das multas e demais penalidades descritas acima, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo VI) por qualquer um dos motivos elencados na sua Cláusula Décima Segunda, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o referido Governo, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

e) declaração de inidoneidade quando a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**20.2.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**20.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

## **21. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**21.1.** A rescisão contratual poderá ser punitiva ou amigável.

**21.1.1.** A rescisão punitiva ocorrerá por ato unilateral e formal do Governo do Município de Buritama nos casos a seguir enumerados:

**1)** o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos, especificações ou prazos;

**2)** lentidão no cumprimento do Contrato, levando o Governo do Município de Buritama a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

**3)** atraso injustificado no início do fornecimento;

**4)** paralisação não autorizada do fornecimento;

**5)** subcontratação total do objeto, associação da proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da mesma;





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

6) desatendimento das determinações do Governo do Município de Buritama, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização do fornecimento/execução do objeto contratado, assim como a de seus superiores;

7) cometimento reiterado de faltas no fornecimento;

**21.1.2.** Se a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, a convalidação em falência, ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais. Se a referida proponente encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, o descumprimento do plano de recuperação, ensejará a imediata rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**21.1.3.** A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o Governo do Município de Buritama.

**21.1.4.** Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa da proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no Artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**21.1.5.** A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretarão retenção de outros créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Governo do Município de Buritama ou a terceiros.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** De todas as sessões públicas realizadas para a licitação de que trata o presente Edital, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registrados todos os atos e as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

**22.2.** A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, terá para cumprimento do objeto do referido Edital, a obrigação de fornecer, além dos materiais, todo o pessoal, maquinários, equipamentos e ferramentas necessários à execução da obra de que trata o referido objeto, sendo certo que serão de sua exclusiva responsabilidade todos os custos com salários, obrigações sociais, trabalhistas e eventuais ônus fiscais, além de outros.

**22.3.** A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o início da obra, apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou o RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), devendo referido documento ser entregue mediante protocolo na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama.

**22.3.1.** A ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou o RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) deverá ser recolhida(o) sobre o valor global da obra contratada.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**22.4.** A qualquer tempo a licitação de que trata o presente Edital, poderá ser anulada ou revogada, sem que desses atos gerem direitos a indenizações ou compensações aos seus participantes.

**22.5.** O Governo do Município de Buritama, em conformidade com o disposto no Inciso II, do Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, poderá exigir da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, em caso de eventual subcontratação do objeto do presente Edital, a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, inclusive Microempreendedor Individual, por se trata de modalidade de Microempresa, conforme estabelecido na referida Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

**22.6.** Nos eventuais atos de impugnações ou de recursos, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

**22.6.1.** Somente serão válidos, tanto para impugnação quanto para recursos, os documentos originais;

**22.6.2.** Quando encaminhados via e-mail ou fac-símile, os documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo em que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto ao Governo do Município de Buritama.

**22.6.3.** Não havendo protocolo na forma definida nos subitens 22.6.1. e 22.6.2. deste Edital, a Comissão não apreciará o teor dos citados documentos.

**22.7.** As intimações, notificações, comunicados e outros, relativos á licitação de que trata o presente Edital, serão formalizadas(os) através de publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande Circulação no Estado “DCI - Panorama Diário Comercial e Publicidade Ltda” e Jornal “Folha da Região”, salvo nos casos previstos em Lei, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderão ser feitos por comunicação direta aos interessados através da ata respectiva.

**22.8.** A proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser CONTRATADA se obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato (Anexo VI), em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

**22.9.** Durante o período de execução da obra, será obrigatória a identificação do empreendimento através de placa informativa que devera obedecer às especificações e informações fornecidas pelo Governo do Município de Buritama, devendo referida placa ser afixada pela proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, no prazo de até 15 (dias) contados a partir da ordem inicial de execução do objeto contratado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**22.9.1.** A placa de identificação de que trata o subitem anterior (22.9.), deverá obedecer as seguintes prescrições: a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos ou entidades municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**22.10.** A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, quando do fornecimento e execução do objeto do referido Edital, será responsável pelo cumprimento no que couber do disposto nas **NORMAS REGULAMENTADORAS 4, 5, 6, 7, 9, 10 e 18 (NR-4, NR-5, NR-6, NR-7, NR-9, NR-10 e NR-18).**

**22.11.** A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Governo do Município de Buritama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato (Anexo VI), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do referido Governo.

**22.12.** O Governo do Município de Buritama ficara isento de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes do fornecimento de materiais fornecidos e ou serviços prestados pela proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, quando do fornecimento/execução do objeto do presente Edital, bem como não se responsabilizara por seus maquinários, equipamentos e ferramentas utilizados no fornecimento/execução do referido objeto.

**22.13.** No ato da assinatura do Contrato (Anexo VI) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos (Anexo VII) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

**22.14.** Para dirimir todas as questões suscitadas na licitação de que trata o presente Edital, bem como na execução do Contrato (Anexo VI), não resolvidas administrativamente, será designado o Foro da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

### **23. DOS ANEXOS**

**23.1.** Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

**23.1.1. ANEXO I** - Cópia digitalizada dos seguintes documentos: Projeto (Planta, Cobertura, Locação, Cortes e Fachada) e sua Respectiva ART (Anotação De Responsabilidade Técnica); Memorial Descritivo; Planilha de Orçamento, Composição Analítica; Curva ABC de Mão de Obra e Material; Curva ABC de Serviços e Cronograma.

**23.1.2. ANEXO II** - Formulário “Proposta”;



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

- 23.1.3. ANEXO III** - Modelo de Declaração de Visita/Vistoria “In Loco”;
- 23.1.4. ANEXO IV** - Modelo de Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 23.1.5. ANEXO V** - Modelo de Declaração para atendimento do disposto no subitem 9.1.6. do Edital de Licitação nº. 03/2018 - Tomada de Preços nº. 03/2018 - Processo Licitatório nº. 75/2018;
- 23.1.6. ANEXO VI** - Minuta de Contrato;
- 23.1.7. ANEXO VII** - Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

Buritama-S.P., 28 de Maio de 2018.

---

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**CRISTIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
**DIRETOR DO DEPTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

---

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**REGINA CELIA DOS SANTOS NABHAN**  
**DIRETORA DO DEPTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO I**

<b>EDITAL LICITAÇÃO Nº.</b> <b>03/2018</b>	<b>TOMADA DE PREÇOS Nº.</b> <b>03/2018</b>	<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº.</b> <b>75/2018</b>
---	---	---

**REFERENTE:** CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL “MARIA BASSAN FEROLDI”, LOCALIZADO NA RUA JOÃO ANTONIO DOS SANTOS, ESQUINA COM A RUA RUI BARBOSA, EM BURITAMA-S.P.

**Em anexo, cópia digitalizada dos seguintes documentos:**

- 1) PROJETO (PLANTA, COBERTURA, LOCAÇÃO, CORTES E FACHADA) E SUA RESPECTIVA ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA);**
- 2) MEMORIAL DESCRITIVO;**
- 3) PLANILHA DE ORÇAMENTO;**
- 4) COMPOSIÇÃO ANALÍTICA;**
- 5) CURVA ABC DE MÃO DE OBRA E MATERIAL;**
- 6) CURVA ABC DE SERVIÇOS;**
- 7) CRONOGRAMA.**

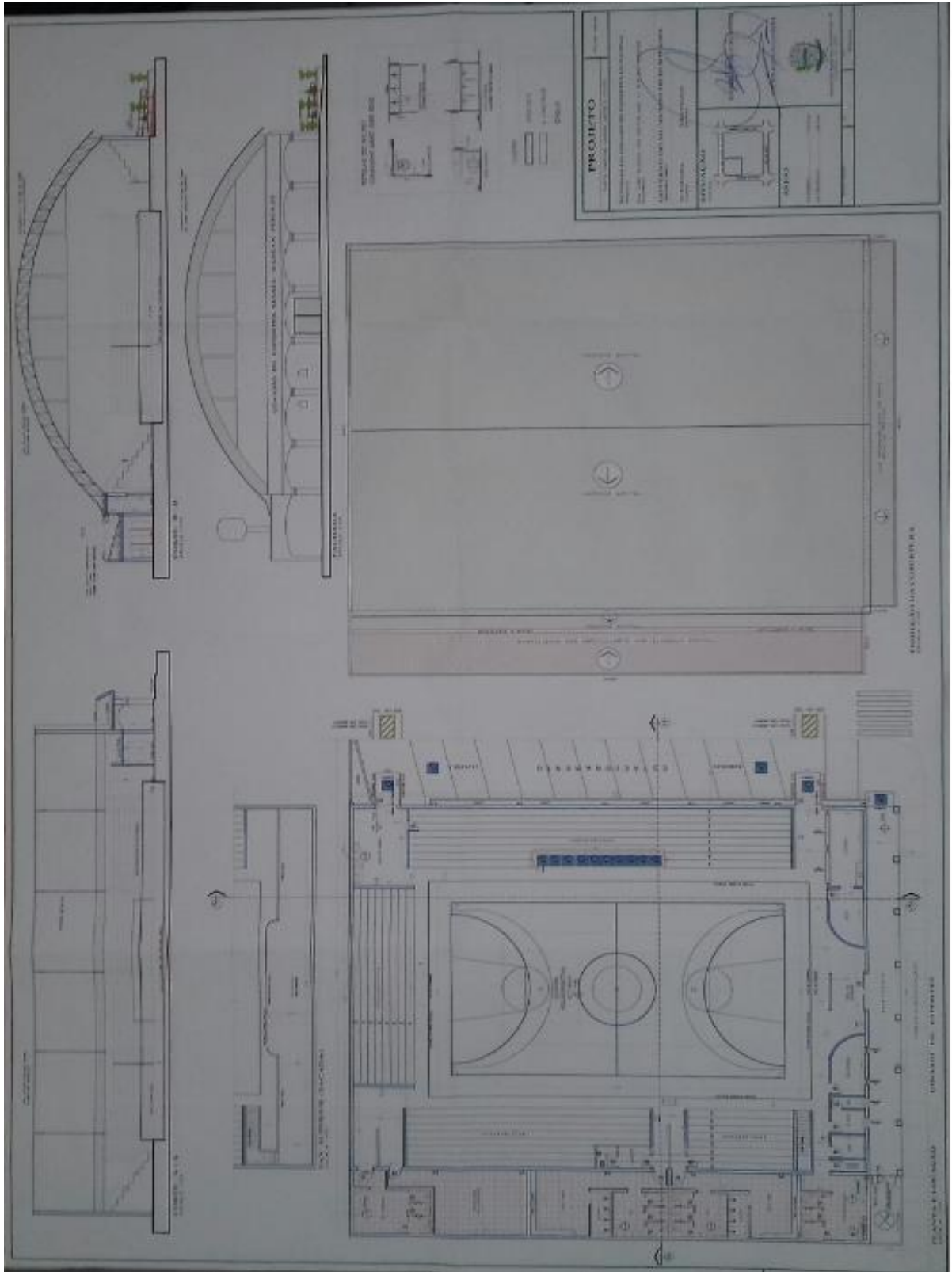
**ATENÇÃO:** Qualquer dúvida em relação ao contido nas cópias dos documentos acima descritos, devidamente anexadas de forma digitalizada neste Anexo I, os originais poderão ser consultados in loco, no Processo Licitatório nº. 75/2018, junto a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ITEM 1 do ANEXO I**

**PROJETO (PLANTA, COBERTURA, LOCAÇÃO, CORTES E FACHADA) E SUA RESPECTIVA ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)**



**Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 -Buritama - SP.**  
**Fone / Fax (18) 3691-9200 - E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

**ART de Obra ou Serviço**  
**28027230180529826**

1. Responsável Técnico

**ADILSON ROBERTO GAMBERA**

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2604845377

Registro: 0601320435-SP

Registro: 1055390-SP

Empresa Contratada: J A R CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA**

GPF/CNPJ: **44.435.121/0001-31**

Endereço: **Avenida FREI MARCELO MANILIA**

Nº: **700**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Buritama**

UF: **SP**

CEP: **15290-000**

Contrato:

Celebrado em: **01/03/2018**

Vinculada à Art nº:

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua JOAO ANTONIO DOS SANTOS**

Nº:

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Buritama**

UF: **SP**

CEP: **15290-000**

Data de Início: **01/03/2018**

Previsão de Término: **15/05/2018**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Esportivo**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Elaboração	1	Projeto	1508,30000	metro quadrado
Orientação	2	Direção	1508,30000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE DE GINASIO DE ESPORTES NA CIDADE DE BURITAMA - SP, DENOMINADO "MARIA BASSAN FEROLDI"

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

33 - LINS - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE LINS

8. Assinatura

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ADILSON ROBERTO GAMBERA - CPF: 077.926.318-93

Valor ART R\$ 82,94

Registrada em:

Valor Pago R\$

Nosso Numero: 28027230180529826

Versão do sistema

Impresso em: 04/05/2018 15:08:41

VALIDADE POR 10 DIAS COM O RECIBO DE PAGAMENTO





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ITEM 2 do ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES DE BURITAMA - "MARIA BASSAN FEROLDI"**  
**MUNICÍPIO: BURITAMA - SP**

**Em atendimento à solicitação superior, vistoriamos a unidade descrita acima onde constatamos a necessidade de contratação dos serviços de manutenção, visando à execução de serviços nos ambientes abaixo descritos:**

- Cozinha c/ Deposito, Bilheteria e Quadro de força:
  - Reparo de esquadrias metálicas,
  - Reparos em trincas
  - Reparos em instalação hidráulica
  - Pintura até o teto em esmalte sintético
- Administração e Banheiro da Administração:
  - Instalação de vitraux e reparo de esquadrias metálicas
  - Reparo em instalações hidráulicas com substituição de vaso sanitário e lavatório
  - Pintura até o teto em esmalte sintético
- Banheiro Masculino:
  - Reforma geral com instalação de novos sanitários, com retirada da alvenaria dos antigos e inclusão de divisório de granilite, incluindo box p/ deficiente físico conforme projetos anexos.- DV-01 / DV-03 / DV-04
  - Instalação de mictório de aço inox – MT-04
  - Instalação de Lavatório coletivo – LT-06
  - Substituição de piso cerâmico
  - Colocação de revestimento de parede nos boxes e na parede do mictório e lavatório até altura de 2,00m
  - Demais áreas de paredes com pintura até o teto em esmalte sintético
- Banheiro Feminino:
  - Reforma geral com instalação de novos sanitários, com retirada da alvenaria dos antigos e inclusão de divisório de granilite, incluindo box p/ deficiente físico conforme projetos anexos.- DV-01 / DV-03 / DV-04
  - Instalação de Lavatório coletivo – LT-06
  - Substituição de piso cerâmico
  - Colocação de revestimento de parede nos boxes e na parede do lavatório até altura de 2,00m
  - Demais áreas de paredes com pintura até o teto em esmalte sintético
- Vestiário Time Local
  - Reforma geral com instalação de novos sanitários, com retirada da alvenaria dos antigos e inclusão de divisório de granilite, incluindo box p/ deficiente físico conforme projetos anexos.- DV-01 / DV-03 / DV-04
  - Instalação de Lavatório coletivo – LT-06
  - Substituição de piso cerâmico
  - Colocação de revestimento de parede nos boxes e na parede do lavatório até altura de 2,00m
  - Demais áreas de paredes com pintura até o teto em esmalte sintético
- Vestiário Time Visitante




**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

- Reforma geral com instalação de novos sanitários, com retirada da alvenaria dos antigos e inclusão de divisório de granilite, incluindo box p/ deficiente físico conforme projetos anexos.- DV-01 / DV-03 / DV-04
- Instalação de Lavatório coletivo – LT-06
- Substituição de piso cerâmico
- Colocação de revestimento de parede nos boxes e na parede do lavatório até altura de 2,00m
- Demais áreas de paredes com pintura até o teto em esmalte sintético
- Secretaria dos Esportes – Sala Administrativa
  - Substituição de piso cerâmico
  - Pintura até o teto em esmalte sintético
- Arquibancadas:
  - Instalação de degraus intermediários
  - Reparos em trincas e emboços
  - Instalação de recuo para deficiente físico conforme projeto anexo.
  - Pintura em látex acrílico.
- Saídas de Emergência:
  - Pintura em látex acrílico.
  - Instalação de duas saídas de emergências em porta de aço carbono nas dimensões e localizações conforme projeto anexo incluindo corrimão.
- Bebedouro coletivo na Quadra – Saida 2:
  - Instalação de bebedouro coletivo LT-04, incluindo a demolição do existente.
- Pintura Geral:
  - As demais paredes e elementos vazados serão pintados em látex acrílico.
  - As portas de madeiras serão pintadas em esmalte sintético sobre massa de madeira.
  - As esquadrias metálicas serão pintadas em esmalte sintético
- Retirada de todo entulho gerado pela obra.

Os serviços obedecerão aos componentes que compõe os anexos desta licitação e serão solicitados conforme as características descritas em cada componente, incluindo as marcas descritas nos mesmos.

OBS: Em ambientes que serão substituídos pisos deverão ser atendidos a norma NBR-9050.



Adilson Roberto Gambera  
CREA 0601320435



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ITEM 3 do ANEXO I**

**PLANILHA DE ORÇAMENTO**

Fonte: FDE

PLANILHA DE ORÇAMENTO					Data Base	
LOCAL	REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES DE BURITAMA - "MARIA BASSAN FEROLDI"				DEZ/2017	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO		
				UNITÁRIO	TOTAL	
	<b>TOTAL GERAL OBRAS</b>				<b>136.230,53</b>	
<b>1</b>	<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>				<b>840,00</b>	
<b>1.1</b>	<b>CANTEIRO DE OBRAS E DESPESAS EM GERAL</b>				<b>840,00</b>	
1.1.1	IMPLANTAÇÃO DE OBRA INCL. PLACA DE OBRA	VB	7,00	120,00	840,00	
		<b>0</b>	<b>0,00</b>			
<b>2</b>	<b>OBRA - REFORMA DO GINASIO</b>				<b>135.390,53</b>	
<b>2.1</b>	<b>ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS</b>				<b>15.113,18</b>	
2.1.1	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO E=14CM	M2	15,20	71,31	1.083,91	
2.1.2	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM	M	12,60	23,43	295,22	
2.1.3	DV-01 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL ABERTA	M	13,60	415,66	5.652,98	
2.1.4	DV-03 DIVISORIA DE GRANILITE - FRONTAL	M	6,20	993,16	6.157,59	
2.1.5	DV-04 DIVISORIA DE GRANILITE - ANTEPARO	M	0,70	452,36	316,65	
2.1.6	DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL. REVESTIMENTOS	M3	13,12	76,74	1.006,83	
2.1.7	SERVICOS DE ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISORIOS	VB	5,00	120,00	600,00	
<b>2.2</b>	<b>ESQUADRIA E COMPONENTES DE MADEIRA</b>				<b>4.699,39</b>	
2.2.1	PM-74 PORTA DE SARRAFEADO MACIÇO PIBOXES L=62CM-COMPLETA	UN	10,00	283,66	2.836,60	
2.2.2	PM-81 PORTA DE SARRAFEADO MACIÇO ACESSIVEL-COMPLETA	UN	2,00	577,92	1.155,84	
2.2.3	DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS	UN	13,00	10,07	130,91	
2.2.4	DE BATES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	UN	13,00	44,08	573,04	
<b>2.3</b>	<b>ESQUADRIAS E COMPONENTES METÁLICOS</b>				<b>11.859,82</b>	
2.3.1	EF-01 ESQUADRIA DE FERRO 80X80CM	UN	2,00	198,37	396,74	
2.3.2	PF-17 PORTA EM CHAPA DE FERRO L=102CM	UN	4,00	1.332,50	5.330,00	
2.3.3	CO-19 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL	M	12,00	311,09	3.733,08	
2.3.4	SERVICOS EM ELEMENTOS METÁLICOS/COMPONENTES	VB	20,00	120,00	2.400,00	
<b>2.4</b>	<b>COBERTURA</b>				<b>3.052,50</b>	
2.4.1	TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E=6MM	M2	75,00	35,96	2.697,00	
2.4.2	TELHAS OND DE FIBRO-CIMPLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB - S/REAPROV	M2	75,00	4,74	355,50	
<b>2.5</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>				<b>30.387,13</b>	
2.5.1	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 25MM (3/4") INCL CONEXOES	M	18,00	19,38	348,84	
2.5.2	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 50MM (1 1/2") INCL CONEXOES	M	4,00	37,53	150,12	
2.5.3	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	5,00	106,78	533,90	
2.5.4	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 40MM (1 1/2")	UN	4,00	190,67	762,68	
2.5.5	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 50MM (2") INCL CONEXOES	M	12,00	41,25	495,00	
2.5.6	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 100MM (4") INCL CONEXOES	M	12,00	53,84	646,08	
2.5.7	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM CIGRELHA METALICA	UN	5,00	91,68	458,40	
2.5.8	TERMINAL DE VENTILACAO EM PVC P/ ESGOTO DN 100MM(4")	UN	4,00	12,09	48,36	
2.5.9	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 100MM (4") INCL CONEXOES	M	3,00	49,80	149,40	
2.5.10	LT-04 LAVATORIO /BEBEDOURO COLETIVO COM TORNEIRA ANTIVANDALISMO	M	3,00	1.304,56	3.913,74	
2.5.11	LT-06 LAVATORIO COLETIVO COM TORNEIRA ANTIVANDALISMO	M	7,60	1.308,05	9.941,18	
2.5.12	MT-04 MICTORIO COLETIVO	M	2,50	1.312,59	3.281,48	
2.5.13	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN	6,00	289,62	1.737,72	
2.5.14	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA	UN	1,00	474,44	474,44	
2.5.15	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	UN	1,00	417,75	417,75	
2.5.16	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL	CJ	2,00	1.125,36	2.250,72	
2.5.17	BR-04 BARRA DE APOIO COM FIXAÇÃO LATERAL	UN	2,00	193,26	386,52	
2.5.18	CHUVEIRO ELETRICO COM RESISTENCIA BLINDADA	UN	8,00	192,52	1.540,16	
2.5.19	DE APARELHOS SANITARIOS INCLUINDO ACESSORIOS	UN	14,00	40,31	564,34	
2.5.20	ACABAMENTO ANTIVANDALISMO PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	10,00	228,63	2.286,30	
<b>2.6</b>	<b>REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDES</b>				<b>10.888,82</b>	
2.6.1	CHAFISCO	M2	137,68	10,24	1.409,84	
2.6.2	EMBOCO DESEMPENADO	M2	137,68	23,04	3.172,15	
2.6.3	REVESTIMENTO COM AZULEJOS LISOS, BRANCO BRILHANTE	M2	97,28	61,02	5.936,03	
2.6.4	DE REVEST DE AZULEJOS, PASTILHAS E LADRILHOS INCL ARG ASSENTAMENTO	M2	26,60	13,94	370,80	
<b>2.7</b>	<b>REVESTIMENTO DE PISO</b>				<b>29.371,58</b>	
2.7.1	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M2	210,02	30,82	6.472,82	
2.7.2	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1 3 C/ IMPERM. ESP=2,50CM	M2	210,02	28,85	6.017,07	
2.7.3	LADRILHO HIDRAULICO 25X25 E=2CM - PISO TATIL DE ALERTA	M2	1,00	131,59	131,59	
2.7.4	CERAMICA ESMALTADA ANTIDERRAPANTE 30X30CM A 45X45CM PEI 4 OU PEI 5 /COEF ATRITO 0,30 A 0,60	M2	210,02	51,57	10.830,73	
2.7.5	DEMOLICAO PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	M3	2,10	215,50	452,55	
2.7.6	DEMOLICAO PISO GRANIL LADR HID/CER CACOS INCLUSIVE BASE	M2	210,02	26,03	5.466,82	
<b>2.8</b>	<b>PINTURA</b>				<b>28.705,23</b>	
2.8.1	TINTA LATEX STANDARD INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE MASSA NIVELADORA	M2	1.726,53	11,74	20.269,46	

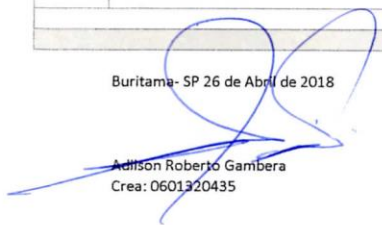


**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

Fonte: FDE

PLANILHA DE ORÇAMENTO					Data Base	
LOCAL	REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES DE BURITAMA - "MÁRIA BASSAN FEROLDI"				DEZ/2017	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO		
				UNITÁRIO	TOTAL	
2.8.2	ESMALTE EM SUPERFÍCIE INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE MASSA	M2	521,18	13,22	6.890,00	
2.8.3	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO INCLUSIVE PREPARO E RETOQUES DE ZARCAO	M2	59,85	18,53	1.109,02	
2.8.4	ESMALTE EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE MASSA	M2	32,40	13,48	436,75	
<b>2.9</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>1.315,88</b>	
2.9.1	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	5,00	8,42	42,10	
2.9.2	PISO DE CONCRETO FCK=25MPA E=5CM	M2	29,00	20,93	606,97	
2.9.3	RETIRADA DE ENTULHO	M3	13,60	49,03	666,81	
<b>TOTAL GERAL - CIVIL</b>					<b>136.230,53</b>	

Buritama- SP 26 de Abril de 2018

  
Adilson Roberto Gambera  
Crea: 0601320435



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ITEM 4 do ANEXO I**

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA**

Fonte: FDE

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
Cod.Serv.	Descrição	Unid	Coeficiente	V.Unit.	V.Total
04.01.031	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO E=14CM	M2			
	SERVENTE	H	1,00000	6,20	6,20000
	PEDREIRO	H	0,90000	7,54	6,78600
	BLOCO CONCRETO DE 14X39X19CM	UN	13,00000	1,93	25,09000
	AREIA	M3	0,02300	100,00	2,30000
	CIMENTO	KG	3,24000	0,42	1,36080
	CAL HIDRATADA	KG	4,14000	0,42	1,73880
04.01.058	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM	M			
	SERVENTE	H	0,50000	6,20	3,10000
	PEDREIRO	H	0,40000	7,54	3,01600
	CIMENTO	KG	4,36500	0,42	1,83330
	PEDRA BRITADA 2	M3	0,01300	90,00	1,17000
	AREIA	M3	0,00900	100,00	0,90000
	ACO CA-50-A \$MD BITOLAS	KG	0,50000	3,95	1,97500
	BLOCO DE CONCRETO CANALETA 14X19X39CM	UN	2,50000	0,01	0,02500
04.03.001	DV-01 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL ABERTA	M			
	SERVENTE	H	3,00000	6,20	18,60000
	PEDREIRO	H	2,50000	7,54	18,85000
	DIVISORIA SANITARIA DE GRANILITE E=3CM	M2	1,95000	134,20	261,69780
	CERA VIRGEM	KG	0,10260	11,98	1,22956
04.03.003	DV-03 DIVISORIA DE GRANILITE - FRONTAL	M			
	SERVENTE	H	3,30000	6,20	20,46000
	PEDREIRO	H	2,80000	7,54	21,11200
	BATENTE DE ALUMINIO P/ DIVISORIA GRANILITE	M	7,90000	30,00	237,00000
	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8"X3" C/ PORCA E ARRUELA	UN	22,00000	0,77	16,94000
	DIVISORIA SANITARIA DE GRANILITE E=4CM	M2	1,95000	134,20	261,69780
	PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE (3,5X25MM)-CABEÇA CHATA	UN	24,00000	0,04	1,00800
	FIXACAO (FERRO TRABALHADO)	KG	3,70000	58,35	215,90240
	BUCHA TIPO S-5 (CENTO)	UN	0,24000	4,98	1,19616
	CERA VIRGEM	KG	0,10260	11,98	1,22956
04.03.004	DV-04 DIVISORIA DE GRANILITE - ANTEPARO	M			
	SERVENTE	H	3,10000	6,20	19,22000
	PEDREIRO	H	2,60000	7,54	19,60400
	BUCHA TIPO S-5 (CENTO)	UN	0,02000	4,98	0,09968
	CAIXILHARIA EM ALUMINIO	KG	0,56000	48,82	27,33808
	PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE (3,5X25MM)-CABEÇA CHATA	UN	2,00000	0,04	0,08400
	DIVISORIA SANITARIA DE GRANILITE E=3CM	M2	1,95000	134,20	261,69780
	CERA VIRGEM	KG	0,10260	11,98	1,22956
04.50.001	DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS,INCL REVESTIMENTOS	M3			
	SERVENTE	H	4,12500	6,20	25,57500
	PEDREIRO	H	0,41500	7,54	3,12910
04.80.099	SERVICOS DE ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISORIOS	VB			
	MODULO VERBA	VB	1,00000	100,00	100,00000
05.01.029	PM-74 PORTA DE SARRAFEADO MACIÇO P/BOXES L=62CM-COMPLETA	UN			
	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	2,00000	6,20	12,40000
	CARPINTEIRO	H	2,00000	7,54	15,08000
	DOBRADICA ACO CROM. C/PINO BOLAS ACO 3 1/2X3"	UN	3,00000	9,50	28,50000
	TARGETA DE SOBREPOR LIVRE-OCUP	UN	1,00000	46,45	46,45200
	CABIDE SIMPLES GANCHO GRANDE - ZAMACK	UN	0,10000	1,95	0,19460
	PORTA SARRAFEADA MACIÇA P/ BOX 62X160CM G1-C1	UN	1,00000	100,00	100,00000
05.01.050	PM-81 PORTA DE SARRAFEADO MACIÇO P/BOXE ACESSIVEL-COMPLETA	UN			
	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	2,00000	6,20	12,40000



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

Fonte: FDE

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
Cod.Serv.	Descrição	Unid	Coefficiente	V.Unit.	V.Total
	CARPINTEIRO	H	2,00000	7,54	15,08000
	PARAFUSO INOX AUTO-ATARR CABECA PANELA 6X25MM	UN	12,00000	0,43	5,20800
	DOBRADICA ACO CROM. C/PINO BOLAS ACO 3 1/2X3"	UN	3,00000	9,50	28,50000
	CABIDE SIMPLES GANCHO GRANDE - ZAMACK	UN	0,10000	1,95	0,19460
	TARGETA DE SOBREPOR LIVRE-OCUP	UN	1,00000	46,45	46,45200
	BARRA DE ABERTURA LATAO CROMADO (D=7/8" OU 1")	UN	2,00000	110,00	220,00000
	PORTA SARRAFEADA MACIÇA P/ BOX 92X150CM G1-C1	UN	1,00000	120,00	120,00000
05.60.001	DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS	UN			
	CARPINTEIRO	H	0,50000	7,54	3,77000
05.60.005	DE BATES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	UN			
	PEDREIRO	H	1,20000	7,54	9,04800
	SERVENTE	H	1,20000	6,20	7,44000
06.01.001	EF-01 ESQUADRIA DE FERRO 90X60CM	UN			
	SERVENTE	H	0,50000	6,20	3,10000
	PEDREIRO	H	0,50000	7,54	3,77000
	EF-01 ESQUADRIA DE FERRO 90X60CM	UN	1,00000	150,00	150,00000
06.02.017	PF-17 PORTA EM CHAPA DE FERRO L=102CM	UN			
	PEDREIRO	H	5,00000	7,54	37,70000
	SERVENTE	H	5,00000	6,20	31,00000
	BATENTE METALICO - PERFIL CH14 DOBR 38X35X22 MM	M	5,22000	40,00	208,80000
	DOBRADICA ACO CROM. C/PINO BOLAS ACO 3 1/2X3"	UN	3,00000	9,50	28,50000
	CONJ. FECHADURA EXT. D=55MMM C/ MACANETA E ROSETA	CJ	1,00000	120,00	120,00000
	PF-17 / PORTA EM CHAPA DE FERRO - L=102 CM	UN	1,00000	600,00	600,00000
06.03.044	CO-19 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL	M			
	SERVENTE	H	1,20000	6,20	7,44000
	PEDREIRO	H	1,20000	7,54	9,04800
	CHUMBADOR URS 1/4"	UN	5,00000	4,50	22,50000
	CO-19 CORRIMÃO DUPLO C/MONT.VERT.C/PINT.ELETR.OST.	M	1,00000	200,00	200,00000
06.80.099	SERVICOS EM ELEMENTOS METALICOS/COMPONENTES	VB			
	MODULO VERBA	VB	1,00000	100,00	100,00000
07.03.090	TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E=6MM	M2			
	CARPINTEIRO	H	0,22000	7,54	1,65880
	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,22000	6,20	1,36400
	PARAFUSO OU GANCHO P/ FIX TELHA FIBRA ONDULADA	UN	1,42000	0,80	1,13600
	TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA 6MM	M2	1,15000	18,35	21,10710
	VEDACAO ELASTICA - CONJ DE ARRUELAS DE ACO E PVC	CJ	1,42000	0,70	0,99400
07.60.061	TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB - S/REAPROV	M2			
	TELHADISTA	H	0,02500	9,03	0,22575
	AJUDANTE DE TELHADISTA	H	0,25000	6,20	1,55000
08.03.016	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 25MM (3/4") INCL CONEXOES	M			
	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,40000	6,20	2,48000
	ENCANADOR	H	0,40000	7,54	3,01600
	LIXA D"AGUA	UN	0,05000	2,15	0,10750
	ADESIVO PARA TUBOS PVC	L	0,00090	36,00	0,02880
	SOLUCAO LIMPADORA P/ PVC	L	0,00030	30,00	0,00900
	TUBO PVC JUNTA SOLDAVEL CLASSE 15 - 25MM	M	1,60000	2,35	3,76320
08.03.019	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 50MM (1.1/2") INCL CONEXOES	M			
	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,60000	6,20	3,72000
	ENCANADOR	H	0,60000	7,54	4,52400
	TUBO PVC JUNTA SOLDAVEL CLASSE 15 - 50MM	M	1,40000	8,65	12,11280
	SOLUCAO LIMPADORA P/ PVC	L	0,00070	30,00	0,02100
	LIXA D"AGUA	UN	0,08000	2,15	0,17200



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

Fonte: FDE

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
Cod.Serv.	Descrição	Unid	Coefficiente	V.Unit.	V.Total
	ADESIVO PARA TUBOS PVC	L	0,01680	36,00	0,60480
08.04.022	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN			
	ENCANADOR	H	0,61000	7,54	4,59940
	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,61000	6,20	3,78200
	FITA VEDANTE PARA ROSCA ROLO 1/2" X 50 M	UN	0,01880	4,59	0,08633
	REGISTRO GAVETA C/ CANOPLA CROMADA DN 3/4"	UN	1,00000	70,22	70,22400
08.04.025	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 40MM (1 1/2")	UN			
	ENCANADOR	H	0,95000	7,54	7,16300
	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,95000	6,20	5,89000
	FITA VEDANTE PARA ROSCA ROLO 3/4" X 50 M	UN	0,03760	6,27	0,23583
	REGISTRO GAVETA C/ CANOPLA CROMADA DN 1 1/2"	UN	1,00000	129,57	129,57000
08.07.002	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN65MM (2 1/2")- INCL CONEXOES	M			
	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	1,80000	6,20	11,16000
	ENCANADOR	H	1,80000	7,54	13,57200
	TUBO ACO GALV.NBR5580 CLASSE MEDIA DN65MM (2 1/2")	M	1,40000	59,29	83,00600
	FITA VEDANTE PARA ROSCA ROLO 1" X 50 M	UN	0,03380	8,83	0,29859
08.07.010	PROTECAO ANTI CORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M			
	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,08000	6,20	0,49600
	FITA PROT.ANTICORROS.LARG.50MM SCOTCHRAP/TOROFITA	M	3,00000	2,98	8,94600
08.08.002	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM (2 1/2")	UN			
	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	1,15000	6,20	7,13000
	ENCANADOR	H	1,15000	7,54	8,67100
	FITA VEDANTE PARA ROSCA ROLO 1" X 50 M	UN	0,05640	8,83	0,49624
	REGISTRO GAVETA AMARELO 2 1/2"	UN	1,00000	250,24	250,23600
08.08.015	VALVULA DE RETENCAO VERT.BRONZE TIPO LEVE DE 2 1/2"	UN			
	ENCANADOR	H	1,50000	7,54	11,31000
	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	1,50000	6,20	9,30000
	FITA VEDANTE PARA ROSCA ROLO 1" X 50 M	UN	0,02400	8,83	0,21202
	VALVULA RET VERT BRONZE 2 1/2"	UN	1,00000	182,76	182,75600
08.08.026	AH-03 ABRIGO PARA HIDRANTE COMPLETO COM MANGUEIRA DE 2 1/2" - 30M	UN			
	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	5,20000	6,20	32,24000
	ENCANADOR	H	5,20000	7,54	39,20800
	AH-02/03 ABRIGO PARA HIDRANTE 0,60X0,90X0,17M	UN	1,00000	256,48	256,48000
	MANGUEIRA C/ADAPTADOR 2 1/2' X 30 M	UN	1,00000	726,60	726,60000
	NIPLE DUPLO FERRO GALV 2 1/2"	UN	1,00000	29,53	29,52600
	PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE 5,5X38MM C/ ARRUELA	CJ	4,00000	0,18	0,72800
	BUCHA TIPO S-3 (CENTO)	UN	0,04000	15,55	0,62216
	REGISTRO GLOBO ANGULAR DE 2 1/2"	UN	1,00000	158,63	158,63400
	ESGUICHO LATAO 2 1/2'X5/8' C/REQUINTE	UN	1,00000	89,64	89,64200
08.08.045	EXTINTORES MANUAIS DE CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG	UN			
	ENCANADOR	H	0,70000	7,54	5,27800
	EXTINTOR GAS CARBONICO 6 KG C/CARGA	UN	1,00000	404,88	404,88000
08.08.047	EXTINTOR MANUAL PO QUIMICO SECO C/ CAPACIDADE DE 12KG	UN			
	ENCANADOR	H	0,70000	7,54	5,27800
	EXTINTOR PO QUIMICO 12 KG COM CARGA	UN	1,00000	179,73	179,73200
08.08.050	EXTINTORES MANUAIS DE AGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 L	UN			
	ENCANADOR	H	0,70000	7,54	5,27800
	EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADO 10 L	UN	1,00000	106,51	106,51200
08.08.060	MANOMETRO INDUSTRIAL COM TOMADA INFERIOR.	UN			
	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,45000	6,20	2,79000
	ENCANADOR	H	0,45000	7,54	3,39300
	TUBO ACO GALV.NBR5580-CLASSE MEDIA DN15MM (1/2")	M	0,60000	11,24	6,74520



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

Fonte: FDE

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
Cod.Serv.	Descrição	Unid	Coeficiente	V.Unit.	V.Total
	FITA VEDANTE PARA ROSCA ROLO 1/2" X 50 M	UN	0,00880	4,59	0,04041
	MANOMETRO IND INOX ESC O A 15K/O A 400L	UN	1,00000	243,46	243,46000
08.08.061	PRESSOSTATO (VALVULA DE FLUXO) COM SENSOR DIAFRAGMA.	UN			
	AJUDANTE ELETRICISTA	H	2,50000	6,20	15,50000
	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,45000	6,20	2,79000
	ELETRICISTA	H	2,50000	9,03	22,57500
	ENCANADOR	H	0,45000	7,54	3,39300
	TUBO ACO GALV.NBR5580-CLASSE MEDIA DN16MM (1/2")	M	0,60000	11,24	6,74520
	ELETRODUTO FLEXIVEL PVC 1/2"	M	3,00000	1,75	5,25000
	FIO DE 1,50 MM2 (ISOL PVC ANTICHAMA 750V)	M	6,00000	0,74	4,45200
	PRESSOSTATO INOX ATUAC O/10K-REG O/2.5K	UN	1,00000	987,03	987,02800
	FITA VEDANTE PARA ROSCA ROLO 1/2" X 50 M	UN	0,00880	4,59	0,04041
08.08.069	AI-01 ABRIGO PARA BOMBA DE INCENDIO	UN			
	PINTOR	H	4,81700	7,54	36,32018
	CARPINTEIRO	H	2,39200	7,54	18,03568
	PEDREIRO	H	14,15500	7,54	106,72870
	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	2,39200	6,20	14,83040
	FERREIRO	H	0,67000	7,54	5,05160
	SERVEENTE	H	18,76900	6,20	116,36160
	AJUDANTE DE FERREIRO	H	0,67000	6,20	4,15400
	AJUDANTE DE PINTOR	H	2,59200	6,20	16,07040
	LIXA PARA FERRO	UN	1,44000	2,00	2,88288
	TINTA LATEX ECONOMICA	L	1,97000	6,05	11,91456
	BLOCO DE CONCRETO 12 X 19 X 39 CM	UN	43,68000	2,24	97,84320
	CAL HIDRATADA	KG	46,03000	0,42	19,33260
	CIMENTO	KG	96,65000	0,42	40,59300
	TABUAS PINHO DE 1"X12" DE 3A.	M2	0,92000	18,00	16,56000
	PREGO	KG	0,37000	5,70	2,10900
	TARJETA DE SOBREPOR DE LATAO FIO REDONDO 76 MM	UN	1,00000	6,06	6,06200
	ACO CA-60-B \$MD BITOLAS	KG	7,70000	3,95	30,41500
	ARAME RECOZIDO N.18	KG	0,13400	6,40	0,85760
	TINTA ESMALTE	L	0,72000	20,00	14,40000
	AREIA	M3	0,35450	100,00	35,45000
	CADEADO LATAO CIL. TRAVA DUPLA 30 MM	UN	1,00000	15,68	15,68000
	ZARCAO	L	0,43200	22,53	9,73123
	PEDRA BRITADA 2	M3	0,13920	90,00	12,52800
	AI-01 PORTINHOLA EM CHAPA COMPLETA	UN	1,00000	566,45	566,45400
08.08.073	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 1.5 HP (10000 L/H - 20 MCA)	UN			
	ENCANADOR	H	3,50000	7,54	26,39000
	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,50000	6,20	21,70000
	CONJUNTO MOTOR BOMBA PARA INCENDIO 1,5HP	UN	1,00000	1219,08	1219,07800
08.08.099	SERVICOS EM REDE DE INCENDIO - SINALIZAÇÕES	VB			
	MODULO VERBA	VB	1,00000	100,00	100,00000
08.09.016	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 50MM (2") INCL CONEXOES	M			
	ENCANADOR	H	0,80000	7,54	6,03200
	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,80000	6,20	4,96000
	TUBO PVC P/ESGOTO 50MM	M	1,50000	6,03	9,05100
	ANEL BORRACHA P/TUBO PVC 50MM (2")	UN	1,00000	0,84	0,84000
08.09.018	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 100MM (4") INCL CONEXOES	M			
	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	1,00000	6,20	6,20000
	ENCANADOR	H	1,00000	7,54	7,54000
	TUBO PVC P/ESGOTO 100MM	M	1,50000	8,40	12,60000





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

Fonte: FDE

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
Cod.Serv.	Descrição	Unid	Coefficiente	V.Unit.	V.Total
08.10.006	ANEL BORRACHA P/TUBO PVC ESGOTO DN=100MM	UN	1,00000	1,65	1,65200
	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM C/GRELHA METALICA	UN			
	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	1,40000	6,20	8,68000
08.10.058	ENCANADOR	H	1,40000	7,54	10,55600
	CX SIFONADA PVC 150X150X50MM - C/GRELHA ALUMINIO	UN	1,00000	33,54	33,54400
	TERMINAL DE VENTILACAO EM PVC P/ ESGOTO DN 100MM(4")	UN			
08.11.033	ENCANADOR	H	0,20000	7,54	1,50800
	TERMINAL VENTILACAO PVC PARA ESGOTO DN100MM (4")	UN	1,00000	6,72	6,72000
	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 100MM (4") INCL CONEXOES	M			
08.15.013	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	1,00000	6,20	6,20000
	ENCANADOR	H	1,00000	7,54	7,54000
	TUBO PVC P/ESGOTO 100MM	M	1,10000	8,40	9,24000
08.15.015	ANEL BORRACHA P/TUBO PVC ESGOTO DN=100MM	UN	1,00000	1,65	1,65200
	LT-04 LAVATORIO /BEBEDOURO COLETIVO	M			
	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	1,69500	6,20	10,50900
08.15.015	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,24000	6,20	1,48800
	SERVENTE	H	3,13590	6,20	19,44258
	ENCANADOR	H	1,69500	7,54	12,78030
08.15.015	CARPINTEIRO	H	4,14000	7,54	31,21560
	PEDREIRO	H	0,66000	7,54	4,97640
	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	4,14000	6,20	25,66800
08.15.015	FERREIRO	H	0,72000	7,54	5,42880
	AJUDANTE DE FERREIRO	H	0,72000	6,20	4,46400
	PASTILHEIRO	H	2,13000	7,57	16,13262
08.15.015	PINTOR	H	0,24000	7,54	1,80960
	PONTALETE PINHO DE 3"X3"	M	0,83000	7,50	6,22500
	TRAVA QUIMICA	GR	0,84000	2,35	1,97568
08.15.015	TORNEIRA DE PAREDE ANTIVANDALISMO	UN	1,67000	300,00	501,00000
	TABUAS PINHO DE 1"X12" DE 3A.	M2	0,13800	18,00	2,48400
	PASTILHA ESMALTADA 5,0X 5,0 CM	M2	1,65000	112,24	185,19270
08.15.015	VALVULA ESCOAMENTO LATAO CROMADO D=1.1/4"	UN	0,55000	30,58	16,81680
	ARGAMASSA PRE FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	1,25000	2,24	2,80000
	CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA E=12MM	M2	0,37000	23,02	8,51740
08.15.015	ACO CA-60-B \$MD BITOLAS	KG	5,52000	3,95	21,80400
	TINTA ESMALTE	L	0,00600	20,00	0,12000
	CIMENTO	KG	1,03000	0,42	0,43260
08.15.015	ARGAMASSA QUARTZOLIT PARA PASTILHAS	KG	8,25000	2,20	18,13350
	TUBO ACO GALV.NBR5680 CLASSE MEDIA DN32MM (1 1/4")	M	0,52000	28,69	14,91672
	FITA VEDANTE PARA ROSCA ROLO 3/4" X 50 M	UN	0,00640	6,27	0,04014
08.15.015	CONCRETO DOSADO (CONDICAO-A) FCK 20 M PA	M3	0,02320	250,00	5,80000
	AREIA	M3	0,00200	100,00	0,20000
	PREGO	KG	0,27600	5,70	1,57320
08.15.015	ARAME RECOZIDO N.18	KG	0,09600	6,40	0,61440
	ZARCAO	L	0,00400	22,53	0,09010
	LT-06 LAVATORIO COLETIVO C/ TAMPO DE GRANITO L=60CM	M			
08.15.015	SERVENTE	H	1,55500	6,20	9,64100
	ENCANADOR	H	1,38000	7,54	10,40520
	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	1,38000	6,20	8,55600
08.15.015	PEDREIRO	H	2,11600	7,54	15,95464
	GRANITO CINZA ANDORINHA E=2CM C/ RECORTE P/ CUBA	M2	0,58060	350,00	203,21000
	TRAVA QUIMICA	GR	0,84000	2,35	1,97568
08.15.015	MASSA PLASTICA, LATA 400 GR - IBERE	UN	1,67000	8,23	13,74744



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

Fonte: FDE

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
Cod.Serv.	Descrição	Unid	Coefficiente	V.Unit.	V.Total
	CUBA OVAL DE LOUCA BRANCA	UN	1,67000	52,50	87,67500
	PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE 5,5X38MM C/ ARRUELA	CJ	6,68000	0,18	1,21576
	BUCHA TIPO S-8 (CENTO)	UN	0,06680	15,55	1,03901
	VALVULA ESCOAMENTO LATAO CROMADO DN 1"	UN	1,67000	19,56	32,66186
	RESTRITOR DE VAZAO P/ 6L/MIN	UN	1,67000	43,64	72,87546
	AREIA	M3	0,00200	100,00	0,20000
	CIMENTO BRANCO	KG	1,26800	1,47	1,86102
	SIFAO METALICO TIPO COPO DN 1X1 1/2"	UN	1,67000	40,00	66,80000
	TORNEIRA DE PAREDE ANTIVANDALISMO	UN	1,67000	300,00	501,00000
	FITA VEDANTE PARA ROSCA ROLO 3/4" X 50 M	UN	0,00640	6,27	0,04014
	CIMENTO	KG	1,03000	0,42	0,43260
	CANTONEIRA 25X25CM FERRO "T" 1.1/4X1.1/4X1/8	UN	1,67000	3,58	5,98528
08.15.023	MT-04 MICTORIO COLETIVO	M			
	AJUDANTE DE FERREIRO	H	0,25000	6,20	1,55000
	PEDREIRO	H	1,00000	7,54	7,54000
	CARPINTEIRO	H	1,24000	7,54	9,34960
	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,24000	6,20	7,68800
	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	2,30000	6,20	14,26000
	FERREIRO	H	0,25000	7,54	1,88500
	ENCANADOR	H	2,30000	7,54	17,34200
	SERVEUTE	H	1,95200	6,20	12,10240
	PEDRA BRITADA 1	M3	0,01400	90,00	1,26000
	TUBO PVC JUNTA SOLDAVEL CLASSE 16 - 20MM	M	1,20000	1,82	2,18400
	CAL HIDRATADA	KG	0,96600	0,42	0,40572
	PONTALETE PINHO DE 3"X3"	M	1,86000	7,50	13,95000
	CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA E=12MM	M2	0,20460	23,02	4,70989
	GRANITO CINZA ANDORINHA E=2CM	M2	0,33000	260,00	85,80000
	TRAVA QUIMICA	GR	0,50000	2,35	1,17600
	MICTORIO ACO INOXIDAVEL	M	1,00000	500,00	500,00000
	RESTRITOR DE VAZAO P/ 6L/MIN	UN	0,55550	43,64	24,24091
	AREIA	M3	0,05100	100,00	5,10000
	FIXACAO (FERRO TRABALHADO)	KG	1,52000	58,35	88,69504
	CIMENTO	KG	22,22000	0,42	9,33240
	DIVISORIA SANITARIA DE GRANILITE E=3CM	M2	0,42000	134,20	56,36568
	TABUAS PINHO DE 1"X12" DE 3A.	M2	0,06200	18,00	1,11600
	ACO CA-50-A \$MD BITOLAS	KG	2,83000	3,95	11,17850
	PREGO	KG	0,12400	5,70	0,70680
	VALVULA DE DESCARGA P/ MICTORIO CICLO FECH AUTOMAT	UN	0,55550	190,00	105,54500
	SIFAO METALICO TIPO COPO DN 1X1 1/2"	UN	0,55550	40,00	22,22000
08.16.001	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN			
	ENCANADOR	H	3,00000	7,54	22,62000
	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,00000	6,20	18,60000
	CONJUNTO DE FIXACAO CROMADO P/ BACIAS	UN	1,00000	9,83	9,82800
	BOLSA DE BORRACHA DN 100MM PARA BACIA SIFONADA	UN	1,00000	2,46	2,46400
	TUBO LIGACAO C/CANOPLA P/SANITARIOS	UN	1,00000	25,12	25,11600
	MASSA PARA VIDRO	KG	0,25000	1,89	0,47250
	BACIA SIFONADA LOUCA BRANCA	UN	1,00000	86,32	86,32400
	TAMPA PLASTICA P/BACIA SANITARIA	UN	1,00000	24,50	24,50000
	ANEL BORRACHA DN 40MM P/LIGACAO BACIA SIFONADA	UN	1,00000	0,80	0,79800
08.16.004	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA	UN			
	ENCANADOR	H	3,00000	7,54	22,62000
	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,00000	6,20	18,60000



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

Fonte: FDE

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
Cod.Serv.	Descrição	Unid	Coefficiente	V.Unit.	V.Total
	MASSA PARA VIDRO	KG	0,25000	1,89	0,47250
	BOLSA DE BORRACHA DN 100MM PARA BACIA SIFONADA	UN	1,00000	2,46	2,46400
	ANEL BORRACHA DN 40MM P/LIGACAO BACIA SIFONADA	UN	1,00000	0,80	0,79800
	BACIA C/CAIXA DESC. ACOPLADA BRANCA	UN	1,00000	265,45	265,45400
	TAMPA PLASTICA P/BACIA SANITARIA	UN	1,00000	24,50	24,50000
	CONJUNTO DE FIXACAO CROMADO P/ BACIAS	UN	1,00000	9,83	9,82800
08.16.010	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	UN			
	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	2,50000	6,20	15,50000
	ENCANADOR	H	2,50000	7,54	18,85000
	SIFAO METALICO TIPO COPO DN 1X1 1/2"	UN	1,00000	40,00	40,00000
	VALVULA ESCOAMENTO LATAO CROMADO DN 1"	UN	1,00000	19,58	19,55800
	LAVATORIO BRANCO SEM COLUNA 33X45CM	UN	1,00000	57,02	57,02200
	TUBO LIGACAO CROMADO C/CANOPLA	UN	1,00000	15,00	15,00000
	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMATICA DE MESA	UN	1,00000	140,00	140,00000
08.16.089	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL	CJ			
	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	4,50000	6,20	27,90000
	SERVEENTE	H	0,75000	6,20	4,65000
	ENCANADOR	H	4,50000	7,54	33,93000
	PEDREIRO	H	0,75000	7,54	5,65500
	PARAFUSO INOX AUTO-ATARR SEXT M6X50	UN	12,00000	0,70	8,40000
	MASSA PARA VIDRO	KG	0,25000	1,89	0,47250
	PAPELEIRA LOUCA BRANCA	UN	1,00000	19,80	19,79600
	DUCHA HIGIENICA	UN	1,00000	150,00	150,00000
	ANEL BORRACHA DN 40MM P/LIGACAO BACIA SIFONADA	UN	1,00000	0,80	0,79800
	BUCHA PLASTICA TIPO S-6 (CENTO)	UN	0,12000	1,04	0,12432
	VALV DESCARGA REG 1 1/2"-1 1/4" C ACAB(BR01/BR003)	UN	1,00000	169,48	169,48400
	BACIA SANITARIA ACESSIVEL	UN	1,00000	275,00	275,00000
	ASSENTO C/TAMPA DE MADEIRA MDF-LAQ.OU RES.POL.BRANCA	UN	1,00000	160,00	160,00000
	CIMENTO	KG	1,00000	0,42	0,42000
	FITA VEDANTE PARA ROSCA ROLO 1" X 50 M	UN	0,03760	8,83	0,33216
	AREIA	M3	0,00500	100,00	0,50000
	BARRA DE APOIO LATAO CROMADO D=30/35MM C/ FLANGE	UN	2,00000	110,00	220,00000
	TUBO DE DESCARGA EM PVC (D=40MM)	UN	1,00000	8,34	8,34400
	TUBO LIGACAO C/CANOPLA P/SANITARIOS	UN	1,00000	25,12	25,11600
	TIJOLO COMUM MACICO	UN	7,00000	0,31	2,15600
	CONJUNTO DE FIXACAO CROMADO P/ BACIAS	UN	1,00000	9,83	9,82800
	BOLSA DE BORRACHA DN 100MM PARA BACIA SIFONADA	UN	1,00000	2,46	2,46400
08.16.092	BR-04 BARRA DE APOIO COM FIXAÇÃO LATERAL	UN			
	SERVEENTE	H	0,50000	6,20	3,10000
	PEDREIRO	H	0,50000	7,54	3,77000
	PARAFUSO INOX AUTO-ATARR SEXT M6X50	UN	9,00000	0,70	6,30000
	BARRA DE APOIO P/ LAV BANC CROM D=30/35MM C/FLANGE	UN	1,00000	180,00	180,00000
	BUCHA PLASTICA TIPO S-6 (CENTO)	UN	0,08000	1,04	0,08324
08.17.041	CHUVEIRO ELETRICO COM RESISTENCIA BLINDADA	UN		120,00	
	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,50000	6,20	3,10000
	ENCANADOR	H	0,50000	7,54	3,77000
	ELETRICISTA	H	0,50000	9,03	4,51500
	TUBO LIGACAO CROM C/CANOPLA P/CHUV	UN	1,00000	15,06	15,06400
	CHUVEIRO ELETRICO COM RESISTENCIA BLINDADA	UN	1,00000	120,00	120,00000
08.60.011	DE APARELHOS SANITARIOS INCLUINDO ACESSORIOS	UN			
	ENCANADOR	H	2,00000	7,54	15,08000
08.80.018	ACABAMENTO ANTIVANDALISMO PARA VALVULA DE DESCARGA	UN			



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

Fonte: FDE

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
Cod.Serv.	Descrição	Unid	Coefficiente	V.Unit.	V.Total
	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,80000	6,20	4,96000
	ENCANADOR	H	0,80000	7,54	6,03200
	ACABAMENTO P/ VALVULA DE DESCARGA ANTIVANDALISMO	UN	1,00000	166,03	166,02600
09.07.004	FIO DE 2,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M			
	ELETRICISTA	H	0,05000	9,03	0,45150
	AJUDANTE ELETRICISTA	H	0,05000	6,20	0,31000
	FIO DE 2,50 MM2 (ISOL PVC ANTICHAMA 750V)	M	1,00000	1,16	1,16200
09.09.085	LUMINARIA PARA LAMPADA DE LED TUBULAR 20W (2X20W)	UN			
	ELETRICISTA	H	0,40000	9,03	3,61200
	AJUDANTE ELETRICISTA	H	0,40000	6,20	2,48000
	CALHA P/LUMINARIA FLUOR 1X32W C/REFL ALUM E SOQUET	UN	1,00000	30,00	30,00000
	LAMPADA DE LED TUBULAR DE 20W	UN	2,00000	20,00	40,00000
09.54.006	REMOCAO APARELHO ILUMINACAO,PLAFONS E PENDENTES P/LAMPADAS FLUORESC	UN			
	AJUDANTE ELETRICISTA	H	0,15000	6,20	0,93000
	ELETRICISTA	H	0,15000	9,03	1,35450
09.84.001	INTERRUPTOR DE 1 TECLA	UN			
	AJUDANTE ELETRICISTA	H	0,15000	6,20	0,93000
	ELETRICISTA	H	0,25000	9,03	2,25750
	INTERRUPTOR 1 TECLA SILENT S/ESPELHO	UN	1,00000	4,10	4,10200
09.84.009	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 10A-250V-ELETR. AÇO GALV. A QUENTE	UN			
	ELETRICISTA	H	0,30000	9,03	2,70900
	AJUDANTE ELETRICISTA	H	0,20000	6,20	1,24000
	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V	UN	1,00000	10,00	10,00000
09.84.010	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 20A-250V-ELETR.AÇO GALV.A QUENTE	UN			
	ELETRICISTA	H	0,25000	9,03	2,25750
	AJUDANTE ELETRICISTA	H	0,15000	6,20	0,93000
	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 20A-250V	UN	1,00000	10,00	10,00000
12.02.002	CHAPISCO	M2			
	PEDREIRO	H	0,25000	7,54	1,88500
	SERVENTE	H	0,25000	6,20	1,55000
	CIMENTO	KG	1,39000	0,42	0,58380
	AREIA	M3	0,00300	100,00	0,30000
12.02.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2			
	SERVENTE	H	0,50000	6,20	3,10000
	PEDREIRO	H	0,50000	7,54	3,77000
	AREIA	M3	0,01300	100,00	1,30000
	CIMENTO	KG	2,37000	0,42	0,99540
	CAL HIDRATADA	KG	3,81000	0,42	1,60020
12.02.036	REVESTIMENTO COM AZULEJOS LISOS, BRANCO BRILHANTE	M2			
	SERVENTE	H	0,50000	6,20	3,10000
	AZULEJISTA	H	0,50000	9,03	4,51500
	ARGAMASSA PRE-FABR TIPO CIMENTCOLA	KG	5,00000	0,49	2,45000
	AZULEJO LISO BRANCO BRILHANTE	M2	1,05000	29,00	30,45000
	ARGAMASSA PRE FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	0,44000	2,24	0,98560
12.50.002	DE REVEST DE AZULEJOS, PASTILHAS E LADRILHOS INCL ARG ASSENTAMENTO	M2			
	PEDREIRO	H	0,07500	7,54	0,56550
	SERVENTE	H	0,75000	6,20	4,65000
13.01.004	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M2			
	SERVENTE	H	0,60000	6,20	3,72000
	PEDREIRO	H	0,30000	7,54	2,26200
	AREIA	M3	0,03000	100,00	3,00000
	CIMENTO	KG	10,00000	0,42	4,20000



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

Fonte: FDE

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
Cod.Serv.	Descrição	Unid	Coeficiente	V.Unit.	V.Total
	PEDRA BRITADA 2	M3	0,04000	90,00	3,60000
	IMPERMEABILIZANTE PEGA NORMAL P/ ARGAM E CONCRETO	KG	0,30600	5,09	1,55754
13.01.016	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 C/ IMPERM. ESP=2,50CM	M2			
	PEDREIRO	H	0,40000	7,54	3,01600
	SERVEENTE	H	0,60000	6,20	3,72000
	IMPERMEABILIZANTE PEGA NORMAL P/ ARGAM E CONCRETO	KG	0,30600	5,09	1,55754
	CIMENTO	KG	11,15000	0,42	4,68300
	AREIA	M3	0,02630	100,00	2,63000
13.02.019	LADRILHO HIDRAULICO 25X25 E=2CM - PISO TATIL DE ALERTA	M2			
	PEDREIRO	H	0,50000	7,54	3,77000
	SERVEENTE	H	0,60000	6,20	3,72000
	CIMENTO	KG	7,50000	0,42	3,15000
	LADRILHO HIDRAUL.(25X25) (E=2CM) PISO TATIL ALERTA	M2	1,00000	88,76	88,76000
	COLA PVA	KG	0,05000	8,55	0,42770
	AREIA	M3	0,00630	100,00	0,63000
13.02.026	CERAMICA ESMALTADA ANTIDERRAPANTE 30X30CM A 45X45CM PEI 4 OU PEI 5 / COEF./	M2			
	SERVEENTE	H	0,60000	6,20	3,72000
	LADRILHISTA	H	0,60000	7,54	4,52400
	ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO TIPO AC-II OU AC-III	KG	5,00000	0,52	2,59000
	SELANTE POLIURETANO BISNAGA 300ML DUREZA SHORE A30	UN	0,01000	30,41	0,30408
	CER ESM ANT.30X30/45X45 PEI4/PEI5/COEF 0,30 A 0,60	M2	1,05000	20,00	21,00000
	ARGAMASSA PRE FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	0,32000	2,24	0,71680
13.50.001	DEMOLICAO PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	M3			
	SERVEENTE	H	13,00000	6,20	80,60000
13.50.002	DEMOLICAO PISO GRANIL LADR HID/CER CACOS INCLUSIVE BASE	M2			
	SERVEENTE	H	1,40000	6,20	8,68000
	PEDREIRO	H	0,14000	7,54	1,05560
15.80.018	ACRILICA EM SUPERFICIE INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE MASSA	M2			
	PINTOR	H	0,20000	7,54	1,50800
	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,20000	6,20	1,24000
	TINTA LATEX STANDARD	L	0,20000	13,80	2,76000
	MASSA NIVELADORA INTERIOR	L	0,08000	3,19	0,25536
	LIXA D"AGUA	UN	0,30000	2,15	0,64500
15.80.044	ESMALTE EM SUPERFICIE INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE MASSA	M2			
	PINTOR	H	0,20000	7,54	1,50800
	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,20000	6,20	1,24000
	LIXA D"AGUA	UN	0,30000	2,15	0,64500
	MASSA NIVELADORA INTERIOR	L	0,08000	3,19	0,25536
	TINTA ESMALTE	L	0,20000	20,00	4,00000
15.80.045	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO INCLUSIVE PREPARO E RETOQUES DE ZARCAO	M2			
	PINTOR	H	0,35000	7,54	2,63900
	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,35000	6,20	2,17000
	LIXA PARA FERRO	UN	0,30000	2,00	0,60060
	ZARCAO	L	0,05000	22,53	1,12630
	TINTA ESMALTE	L	0,15000	20,00	3,00000
15.80.049	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE MADEIRA INCLUSIVE PREPARO E RETOQUES DE MASSA	M2			
	PINTOR	H	0,20000	7,54	1,50800
	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,20000	6,20	1,24000
	LIXA PARA MADEIRA	UN	0,30000	0,46	0,13860
	MASSA PARA MADEIRA	L	0,08000	12,21	0,97664
	TINTA ESMALTE	L	0,20000	20,00	4,00000
16.02.071	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2			



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

Fonte: FDE

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
Cod.Serv.	Descrição	Unid	Coefficiente	V.Unit.	V.Total
	SERVENTE	H	0,15000	6,20	0,93000
	PEDRA BRITADA 2	M3	0,05500	90,00	4,95000
16.80.018	PISO DE CONCRETO FCK=25MPA E=6CM	M2			
	PEDREIRO	H	0,15000	7,54	1,13100
	SERVENTE	H	0,15000	6,20	0,93000
	CONCRETO DOSADO (CONDICAO A) FCK 25 MPA	M3	0,05000	257,00	12,85000
16.80.098	RETIRADA DE ENTULHO	M3			
	SERVENTE	H	1,20000	6,20	7,44000
	CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	H	0,28000	86,72	24,28048

Buritama- SP, 26 de Abril de 2018.

Adilson Roberto Gambera  
CREA 0601320435



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ITEM 5 do ANEXO I**

**CURVA ABC DE MÃO DE OBRA E MATERIAL**

Fonte: FDE

**CURVA ABC DE MÃO DE OBRA E MATERIAL**

Descrição	Unid	Total	V.Unit.	V.Total	% UNIT	% TOTAL
<b>MÃO DE OBRA</b>						
SERVENTE	H	1.111,89	6,20	6.893,72	32,82%	32,82%
PINTOR	H	477,69	7,54	3.601,78	17,15%	49,97%
PEDREIRO	H	437,93	7,54	3.301,98	15,72%	65,69%
AJUDANTE DE PINTOR	H	477,69	6,20	2.961,67	14,10%	79,79%
ENCANADOR	H	142,67	7,54	1.075,75	5,12%	84,91%
LADRILHISTA	H	126,01	7,54	950,13	4,52%	89,43%
AJUDANTE DE ENCANADOR	H	113,87	6,20	706,01	3,36%	92,79%
CARPINTEIRO	H	62,52	7,54	471,40	2,24%	95,04%
AZULEJISTA	H	48,64	9,03	439,22	2,09%	97,13%
AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	56,02	6,20	347,32	1,65%	98,78%
AJUDANTE DE TELHADISTA	H	18,75	6,20	116,25	0,55%	99,33%
PASTILHEIRO	H	6,39	7,57	48,40	0,23%	99,57%
ELETRICISTA	H	4,00	9,03	36,12	0,17%	99,74%
FERREIRO	H	2,79	7,54	21,00	0,10%	99,84%
AJUDANTE DE FERREIRO	H	2,79	6,20	17,27	0,08%	99,92%
TELHADISTA	H	1,88	9,03	16,93	0,08%	100,00%
<b>TOTAL</b>				<b>21.004,96</b>		

Descrição	Unid	Total	V.Unit.	V.Total	% UNIT	% TOTAL
<b>MATERIAL</b>						
TORNEIRA DE PAREDE ANTIVANDALISMO	UN	17,70	300,00	5.310,60	7,85%	7,85%
TINTA LATEX STANDARD	L	345,31	13,80	4.765,22	7,05%	14,90%
CER ESM ANT.30X30/45X45 PEI4/PEIS/COEF 0,30 A 0,60	M2	220,52	20,00	4.410,42	6,52%	21,42%
DIVISORIA SANITARIA DE GRANILITE E=3CM	M2	28,94	134,20	3.883,19	5,74%	27,16%
AZULEJO LISO BRANCO BRILHANTE	M2	102,14	29,00	2.962,18	4,38%	31,54%
MODULO VERBA	VB	25,00	100,00	2.500,00	3,70%	35,24%
PF-17 / PORTA EM CHAPA DE FERRO - L=102 CM	UN	4,00	600,00	2.400,00	3,55%	38,79%
CO-19 CORRIMÃO DUPLO C/MONT.VERT.C/PINT.ELETROST.	M	12,00	200,00	2.400,00	3,55%	42,34%
TINTA ESMALTE	L	119,71	20,00	2.394,23	3,54%	45,88%
CIMENTO	KG	5.139,81	0,42	2.158,72	3,19%	49,07%
CHUVEIRO ELETRICO COM RESISTENCIA BLINDADA	UN	16,00	120,00	1.920,00	2,84%	51,91%
ACABAMENTO P/ VALVULA DE DESCARGA ANTIVANDALISMO	UN	10,00	166,03	1.660,26	2,46%	54,37%
DIVISORIA SANITARIA DE GRANILITE E=4CM	M2	12,09	134,20	1.622,53	2,40%	56,77%
TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA 6MM	M2	86,25	18,35	1.583,03	2,34%	59,11%
FIXACAO (FERRO TRABALHADO)	KG	26,74	58,35	1.560,33	2,31%	61,41%
GRANITO CINZA ANDORINHA E=2CM C/ RECORTE P/ CUBA	M2	4,41	350,00	1.544,40	2,28%	63,70%
BATENTE DE ALUMINIO P/ DIVISORIA GRANILITE	M	48,98	30,00	1.469,40	2,17%	65,87%
AREIA	M3	14,66	100,00	1.465,50	2,17%	68,04%
LIXA D"AGUA	UN	675,53	2,15	1.452,40	2,15%	70,18%
MICTORIO ACO INOXIDAVEL	M	2,50	500,00	1.250,00	1,85%	72,03%
PORTA SARRAFEADA MACIÇA P/ BOX 62X150CM G1-C1	UN	10,00	100,00	1.000,00	1,48%	73,51%
BATENTE METALICO - PERFIL CH14 DOBR 38X35X22 MM	M	20,88	40,00	835,20	1,24%	74,75%
PEDRA BRITADA 2	M3	8,84	90,00	795,56	1,18%	75,92%
CUBA OVAL DE LOUCA BRANCA	UN	12,69	52,50	666,33	0,99%	76,91%
IMPERMEABILIZANTE PEGA NORMAL P/ ARGAM E CONCRETO	KG	128,53	5,09	654,23	0,97%	77,88%
RESTRITOR DE VAZAO P/ 6L/MIN	UN	14,08	43,64	614,46	0,91%	78,78%
SIFAO METALICO TIPO COPO DN 1X1 1/2"	UN	15,08	40,00	603,23	0,89%	79,68%
MASSA NIVELADORA INTERIOR	L	179,82	3,19	573,98	0,85%	80,53%
TARGETA DE SOBREPOR LIVRE-OCUP	UN	12,00	46,45	557,42	0,82%	81,35%
PASTILHA ESMALTADA 5,0X 5,0 CM	M2	4,95	112,24	555,58	0,82%	82,17%
BACIA SANITARIA ACESSIVEL	UN	2,00	275,00	550,00	0,81%	82,98%
ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO TIPO AC-II OU AC-III	KG	1.050,10	0,52	543,95	0,80%	83,79%
REGISTRO GAVETA C/ CANOPLA CROMADA DN 1 1/2"	UN	4,00	129,57	518,28	0,77%	84,56%
BACIA SIFONADA LOUCA BRANCA	UN	6,00	86,32	517,94	0,77%	85,32%
CONJ. FECHADURA EXT. D=55MM C/ MACANETA E ROSETA	CJ	4,00	120,00	480,00	0,71%	86,03%
DOBRADICA ACO CROM. C/PINO BOLAS ACO 3 1/2X3"	UN	48,00	9,50	456,00	0,67%	86,71%
BARRA DE APOIO LATAO CROMADO D=30/35MM C/ FLANGE	UN	4,00	110,00	440,00	0,65%	87,36%



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Fonte: FDE

### CURVA ABC DE MÃO DE OBRA E MATERIAL

Descrição	Unid	Total	V.Unit.	V.Total	% UNIT	% TOTAL
BARRA DE ABERTURA LATAO CROMADO (D=7/8" OU 1")	UN	4,00	110,00	440,00	0,65%	88,01%
BLOCO CONCRETO DE 14X39X19CM	UN	197,60	1,93	381,37	0,56%	88,57%
CONCRETO DOSADO (CONDICAO A) FCK 25 MPA	M3	1,45	257,00	372,65	0,55%	89,12%
BARRA DE APOIO P/ LAV BANC CROM D=30/35MM C/FLANGE	UN	2,00	180,00	360,00	0,53%	89,65%
REGISTRO GAVETA C/ CANOPLA CROMADA DN 3/4"	UN	5,00	70,22	351,12	0,52%	90,17%
VALV DESCARGA REG 1 1/2"-1 1/4" C ACAB(BR01/BR003)	UN	2,00	169,48	338,97	0,50%	90,67%
CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	H	3,81	86,72	330,21	0,49%	91,16%
ASSENTO C/TAMPA DE MADEIRA MDF-LAQ.OU RES.POL.BRANCA	UN	2,00	160,00	320,00	0,47%	91,64%
EF-01 ESQUADRIA DE FERRO 90X60CM	UN	2,00	150,00	300,00	0,44%	92,08%
DUCHA HIGIENICA	UN	2,00	150,00	300,00	0,44%	92,52%
CHUMBADOR URS 1/4"	UN	60,00	4,50	270,00	0,40%	92,92%
VALVULA ESCOAMENTO LATAO CROMADO DN 1"	UN	13,69	19,56	267,79	0,40%	93,32%
BACIA C/CAIXA DESC. ACOPLADA BRANCA	UN	1,00	265,45	265,45	0,39%	93,71%
VALVULA DE DESCARGA P/ MICTORIO CICLO FECH AUTOMAT	UN	1,39	190,00	263,86	0,39%	94,10%
ARGAMASSA PRE FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	113,76	2,24	254,82	0,38%	94,48%
CAL HIDRATADA	KG	589,90	0,42	247,76	0,37%	94,84%
PORTA SARRAFEADA MACIÇA P/ BOX 92X150CM G1-C1	UN	2,00	120,00	240,00	0,35%	95,20%
ARGAMASSA PRE-FABR TIPO CIMENTCOLA	KG	486,40	0,49	238,34	0,35%	95,55%
GRANITO CINZA ANDORINHA E=2CM	M2	0,83	260,00	214,50	0,32%	95,87%
TUBO LIGACAO C/CANOPLA P/SANITARIOS	UN	8,00	25,12	200,93	0,30%	96,17%
TUBO PVC P/ESGOTO 100MM	M	21,30	8,40	178,92	0,26%	96,43%
TAMPA PLASTICA P/BACIA SANITARIA	UN	7,00	24,50	171,50	0,25%	96,68%
CX SIFONADA PVC 150X150X50MM - C/GRELHA ALUMINIO	UN	5,00	33,54	167,72	0,25%	96,93%
TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMATICA DE MESA	UN	1,00	140,00	140,00	0,21%	97,14%
TUBO LIGACAO CROM C/CANOPLA P/CHUV	UN	8,00	15,06	120,51	0,18%	97,32%
TUBO PVC P/ESGOTO 50MM	M	18,00	6,03	108,61	0,16%	97,48%
PARAFUSO SEXTAVADO 3/8"x3" C/ PORCA E ARRUELA	UN	136,40	0,77	105,03	0,16%	97,63%
MASSA PLASTICA, LATA 400 GR - IBERE	UN	12,69	8,23	104,48	0,15%	97,79%
LADRILHO HIDRAUL.(25X25) (E=2CM) PISO TATIL ALERTA	M2	1,00	88,76	88,76	0,13%	97,92%
CONJUNTO DE FIXACAO CROMADO P/ BACIAS	UN	9,00	9,83	88,45	0,13%	98,05%
PARAFUSO OU GANCHO P/ FIX TELHA FIBRA ONDULADA	UN	106,50	0,80	85,20	0,13%	98,18%
VEDACAO ELASTICA - CONJ DE ARRUELAS DE ACO E PVC	CJ	106,50	0,70	74,55	0,11%	98,29%
TUBO PVC JUNTA SOLDADAVEL CLASSE 15 - 25MM	M	28,80	2,35	67,74	0,10%	98,39%
ZARCAO	L	3,00	22,53	67,68	0,10%	98,49%
ACO CA-60-B \$MD BITOLAS	KG	16,56	3,95	65,41	0,10%	98,58%
SELANTE POLIURETANO BISNAGA 300ML DUREZA SHORE A30	UN	2,10	30,41	63,86	0,09%	98,68%
LAVATORIO BRANCO SEM COLUNA 33X45CM	UN	1,00	57,02	57,02	0,08%	98,76%
ARGAMASSA QUARTZOLIT PARA PASTILHAS	KG	24,75	2,20	54,40	0,08%	98,84%
PONTELETE PINHO DE 3"x3"	M	7,14	7,50	53,55	0,08%	98,92%
ACO CA-50-A \$MD BITOLAS	KG	13,38	3,95	52,83	0,08%	99,00%
VALVULA ESCOAMENTO LATAO CROMADO D=1.1/4"	UN	1,65	30,58	50,45	0,07%	99,07%
TUBO PVC JUNTA SOLDADAVEL CLASSE 15 - 50MM	M	5,60	8,65	48,45	0,07%	99,15%
CANTONEIRA 25X25CM FERRO "T" 1.1/4X1.1/4X1/8	UN	12,69	3,58	45,49	0,07%	99,21%
TUBO ACO GALV.NBR5580 CLASSE MEDIA DN32MM (1 1/4")	M	1,56	28,69	44,75	0,07%	99,28%
PAPELEIRA LOUCA BRANCA	UN	2,00	19,80	39,59	0,06%	99,34%
CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA E=12MM	M2	1,62	23,02	37,33	0,06%	99,39%
LIXA PARA FERRO	UN	17,96	2,00	35,95	0,05%	99,45%
MASSA PARA MADEIRA	L	2,59	12,21	31,64	0,05%	99,49%
PARAFUSO INOX AUTO-ATARR SEXT M6X50	UN	42,00	0,70	29,40	0,04%	99,54%
TERMINAL VENTILACAO PVC PARA ESGOTO DN100MM (4")	UN	4,00	6,72	26,88	0,04%	99,58%
CERA VIRGEM	KG	2,10	11,98	25,21	0,04%	99,61%
ANEL BORRACHA P/TUBO PVC ESGOTO DN=100MM	UN	15,00	1,65	24,78	0,04%	99,65%
TRAVA QUIMICA	GR	10,15	2,35	23,88	0,04%	99,69%
BOLSA DE BORRACHA DN 100MM PARA BACIA SIFONADA	UN	9,00	2,46	22,18	0,03%	99,72%
CAIXILHARIA EM ALUMINIO	KG	0,39	48,82	19,14	0,03%	99,75%
CONCRETO DOSADO (CONDICAO-A) FCK 20 M PA	M3	0,07	250,00	17,40	0,03%	99,77%
TUBO DE DESCARGA EM PVC (D=40MM)	UN	2,00	8,34	16,69	0,02%	99,80%
TUBO LIGACAO CROMADO C/CANOPLA	UN	1,00	15,00	15,00	0,02%	99,82%





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

Fonte: FDE

**CURVA ABC DE MÃO DE OBRA E MATERIAL**

Descrição	Unid	Total	V.Unit.	V.Total	% UNIT	% TOTAL
CIMENTO BRANCO	KG	9,62	1,47	14,14	0,02%	99,84%
PARAFUSO INOX AUTO-ATARR CABECA PANELA 6X25MM	UN	24,00	0,43	10,42	0,02%	99,86%
TABUAS PINHO DE 1"X12" DE 3A.	M2	0,57	18,00	10,24	0,02%	99,87%
ANEL BORRACHA P/TUBO PVC 50MM (2")	UN	12,00	0,84	10,08	0,01%	99,89%
PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE 5,5X38MM C/ ARRUELA	CJ	50,77	0,18	9,24	0,01%	99,90%
BUCHA TIPO S-8 (CENTO)	UN	0,51	15,55	7,90	0,01%	99,91%
BUCHA TIPO S-5 (CENTO)	UN	1,50	4,98	7,49	0,01%	99,92%
ANEL BORRACHA DN 40MM P/LIGACAO BACIA SIFONADA	UN	9,00	0,80	7,18	0,01%	99,93%
PREGO	KG	1,14	5,70	6,49	0,01%	99,94%
PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE (3,5X25MM)-CABEÇA CHATA	UN	150,20	0,04	6,31	0,01%	99,95%
TUBO PVC JUNTA SOLDADAVEL CLASSE 15 - 20MM	M	3,00	1,82	5,46	0,01%	99,96%
LIXA PARA MADEIRA	UN	9,72	0,46	4,49	0,01%	99,97%
TUOLO COMUM MACICO	UN	14,00	0,31	4,31	0,01%	99,97%
MASSA PARA VIDRO	KG	2,25	1,89	4,25	0,01%	99,98%
PEDRA BRITADA 1	M3	0,04	90,00	3,15	0,00%	99,98%
ADESIVO PARA TUBOS PVC	L	0,08	36,00	2,94	0,00%	99,99%
CABIDE SIMPLES GANCHO GRANDE - ZAMACK	UN	1,20	1,95	2,34	0,00%	99,99%
ARAME RECOZIDO N.18	KG	0,29	6,40	1,84	0,00%	99,99%
FITA VEDANTE PARA ROSCA ROLO 3/4" X 50 M	UN	0,22	6,27	1,37	0,00%	100,00%
FITA VEDANTE PARA ROSCA ROLO 1" X 50 M	UN	0,08	8,83	0,66	0,00%	100,00%
BUCHA PLASTICA TIPO S-6 (CENTO)	UN	0,42	1,04	0,44	0,00%	100,00%
FITA VEDANTE PARA ROSCA ROLO 1/2" X 50 M	UN	0,09	4,59	0,43	0,00%	100,00%
COLA PVA	KG	0,05	8,55	0,43	0,00%	100,00%
BLOCO DE CONCRETO CANALETA 14X19X39CM	UN	31,50	0,01	0,32	0,00%	100,00%
SOLUCAO LIMPADORA P/ PVC	L	0,01	30,00	0,25	0,00%	100,00%

TOTAL **67.624,92**

Buritama -SP, 26 de Abril de 2018.

  
Adilson Roberto Gambera  
CREA 0601320435



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ITEM 6 do ANEXO I**

**CURVA ABC DE SERVIÇOS**

Fonte:FDE

CURVA ABC DESERVIÇOS							% UNIT	% TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL			
2.8.1	TINTA LATEX STANDARD INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE MASSA NIVELADORA	M2	1.726,53	11,74	20.269,46	14,88%	14,88%	
2.7.4	CERAMICA ESMALTADA ANTIDERRAPANTE 30X30CM A 45X45CM PEI 4 OU PEI 5 /COEF.ATRITO 0,30 A 0,60	M2	210,02	51,57	10.830,73	7,95%	22,83%	
2.5.11	LT-06 LAVATORIO COLETIVO COM TORNEIRA ANTIVANDALISMO	M	7,60	1.308,05	9.941,18	7,30%	30,13%	
2.8.2	ESMALTE EM SUPERFICIE INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE MASSA	M2	511,18	13,22	6.890,00	5,06%	35,18%	
2.7.1	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M2	210,02	30,82	6.472,82	4,75%	39,94%	
2.1.4	DV-03 DIVISORIA DE GRANILITE - FRONTAL	M	6,20	993,16	6.157,59	4,52%	44,46%	
2.7.2	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 C/ IMPERM. ESP=2,50CM	M2	210,02	28,65	6.017,07	4,42%	48,87%	
2.6.3	REVESTIMENTO COM AZULEJOS USOS, BRANCO BRILHANTE	M2	97,28	61,02	5.936,03	4,36%	53,23%	
2.1.3	DV-01 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL ABERTA	M	13,60	415,66	5.652,98	4,15%	57,38%	
2.7.6	DEMOLICAO PISO GRANIL LADR HID/CER CACOS INCLUSIVE BASE	M2	210,02	26,03	5.466,82	4,01%	61,39%	
2.3.2	PF-17 PORTA EM CHAPA DE FERRO L=102CM	UN	4,00	1.332,50	5.330,00	3,91%	65,30%	
2.5.10	LT-04 LAVATORIO /BEBEDOURO COLETIVO COM TORNEIRA ANTIVANDALISMO	M	3,00	1.304,58	3.913,74	2,87%	68,18%	
2.3.3	CO-19 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL	M	12,00	311,09	3.733,08	2,74%	70,92%	
2.5.12	MT-04 MICTORIO COLETIVO	M	2,50	1.312,59	3.281,48	2,41%	73,33%	
2.6.2	EMBOCO DESEMPENADO	M2	137,68	23,04	3.172,15	2,33%	75,65%	
2.2.1	PM-74 PORTA DE SARRAFEADO MACIÇO P/BOXES L=62CM-COMPLETA	UN	10,00	288,66	2.886,60	2,08%	77,74%	
2.4.1	TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E=6MM	M2	75,00	35,96	2.697,00	1,98%	79,72%	
2.3.4	SERVICOS EM ELEMENTOS METALICOS/COMPONENTES	VB	20,00	120,00	2.400,00	1,76%	81,48%	
2.5.20	ACABAMENTO ANTIVANDALISMO PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	10,00	228,63	2.286,30	1,68%	83,16%	
2.5.16	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL	CJ	2,00	1.125,36	2.250,72	1,65%	84,81%	
2.5.13	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN	6,00	289,62	1.737,72	1,25%	86,08%	
2.5.18	CHUVEIRO ELETRICO COM RESISTENCIA BUNDADA	UN	8,00	192,52	1.540,16	1,13%	87,21%	
2.6.1	CHAPISCO	M2	137,68	10,24	1.409,84	1,03%	88,25%	
2.2.2	PM-81 PORTA DE SARRAFEADO MACIÇO P/BOXE ACESSIVEL-COMPLETA	UN	2,00	577,92	1.155,84	0,85%	89,10%	
2.8.3	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO INCLUSIVE PREPARO E RETOQUES DE ZARCAO	M2	59,85	18,53	1.109,02	0,81%	89,91%	
2.1.1	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO E=14CM	M2	15,20	71,31	1.083,91	0,80%	90,71%	
2.1.6	DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS,INCL REVESTIMENTOS	M3	13,12	76,74	1.006,83	0,74%	91,45%	
1.1.1	IMPLANTACAO DE OBRA INCL PLACA DE OBRA	VB	7,00	120,00	840,00	0,62%	92,06%	
2.5.4	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 40MM (1 1/2")	UN	4,00	190,67	762,68	0,56%	92,62%	
2.9.3	RETIRADA DE ENTULHO	M3	13,60	49,03	666,81	0,49%	93,11%	
2.5.6	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 100MM (4") INCL CONEXOES	M	12,00	53,84	646,08	0,47%	93,59%	
2.9.2	PISO DE CONCRETO FCK-25MPA E=5CM	M2	29,00	20,53	606,97	0,45%	94,03%	
2.1.7	SERVICOS DE ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISORIOS	VB	5,00	120,00	600,00	0,44%	94,47%	
2.2.4	DE BATES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	UN	13,00	44,08	573,04	0,42%	94,89%	
2.5.19	DE APARELHOS SANITARIOS INCLUINDO ACESSORIOS	UN	14,00	40,31	564,34	0,41%	95,31%	
2.5.3	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	5,00	106,78	533,90	0,39%	95,70%	
2.5.5	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 50MM (2") INCL CONEXOES	M	12,00	41,25	495,00	0,36%	96,06%	
2.5.14	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA	UN	1,00	474,44	474,44	0,35%	96,41%	
2.5.7	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM C/GRELHA METALICA	UN	5,00	91,68	458,40	0,34%	96,75%	
2.7.5	DEMOLICAO PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	M3	2,10	215,50	452,55	0,33%	97,08%	
2.8.4	ESMALTE EM SUPERFICIE DE MADEIRA INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE MASSA	M2	32,40	13,48	436,75	0,32%	97,40%	
2.5.15	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	UN	1,00	417,75	417,75	0,31%	97,71%	
2.3.1	EF-01 ESQUADRIA DE FERRO 80X60CM	UN	2,00	198,37	396,74	0,29%	98,00%	
2.5.17	BR-04 BARRA DE APOIO COM FIXACAO LATERAL	UN	2,00	193,26	386,52	0,28%	98,28%	
2.6.4	DE REVEST DE AZULEJOS, PASTILHAS E LADRILHOS INCL ARG ASSENTAMENTO	M2	26,60	13,94	370,80	0,27%	98,55%	
2.4.2	TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB - S/REAPROV	M2	75,00	4,74	355,50	0,26%	98,82%	
2.5.1	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 25MM (3/4") INCL CONEXOES	M	18,00	19,38	348,84	0,26%	99,07%	
2.1.5	DV-04 DIVISORIA DE GRANILITE - ANTEPARO	M	0,70	452,36	316,65	0,23%	99,30%	
2.1.2	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM	M	12,60	23,43	295,22	0,22%	99,52%	
2.5.2	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 50MM (1.1/2") INCL CONEXOES	M	4,00	37,53	150,12	0,11%	99,63%	
2.5.9	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 100MM (4") INCL CONEXOES	M	3,00	49,80	149,40	0,11%	99,74%	
2.7.3	LADRILHO HIDRAULICO 25X25 E=2CM - PISO TATIL DE ALERTA	M2	1,00	131,59	131,59	0,10%	99,84%	
2.7.3	DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS	UN	13,00	10,07	130,91	0,10%	99,93%	
2.5.8	TERMINAL DE VENTILACAO EM PVC P/ ESGOTO DN 100MM(4")	UN	4,00	12,09	48,36	0,04%	99,97%	
2.9.1	LASTRO DE PEDRA BRITADA - SEM	M2	5,00	8,42	42,10	0,03%	100,00%	

TOTAL **136.230,53**

Buritama - SP, 26 de Abril de 2018.

Adilson Roberto Gambera  
CREA 0601320435



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ITEM 7 do ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

Fonte: FDE

**CRONOGRAMA**

**REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES DE BURITAMA - "MARIA BASSAN FEROLDI"**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	30	60	90	120
1.1	CANTEIRO DE OBRAS E DESPESAS EM GERAL	840,00	100%			
			840,00			
2.1	ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	15.113,18	20%	40%	40%	
			3.022,64	6.045,27	6.045,27	
2.2	ESQUADRIA E COMPONENTES DE MADEIRA	4.886,39	20%	40%	40%	
			939,28	1.878,56	1.878,56	
2.3	ESQUADRIAS E COMPONENTES METÁLICOS	11.869,82	20%	30%	30%	20%
			2.371,96	3.557,95	3.557,95	2.371,96
2.4	COBERTURA	3.052,50	40%	60%		
			1.221,00	1.831,50		
2.5	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	30.387,13	20%	40%	40%	
			6.077,43	12.154,85	12.154,85	
2.6	REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDES	10.888,82	20%	30%	30%	20%
			2.177,76	3.266,65	3.266,65	2.177,76
2.7	REVESTIMENTO DE PISO	28.371,58	20%	30%	30%	20%
			5.674,32	8.511,47	8.511,47	5.674,32
2.8	PINTURA	28.705,23				100%
						28.705,23
2.9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.315,88			20%	80%
					263,18	1.052,70
<b>TOTAL GERAL - CIVIL</b>		<b>136.230,63</b>	<b>22.524,38</b>	<b>37.546,24</b>	<b>35.977,92</b>	<b>40.181,98</b>
			<b>22.524,38</b>	<b>60.070,63</b>	<b>96.048,55</b>	<b>196.290,53</b>

Buritama - SP, 26 de Abril de 2018.

Adilson Roberto Gambera  
CREA 0601320435



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

<b>ANEXO II</b>		
<b>FORMULÁRIO “PROPOSTA”</b>		
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2018	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2018	TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018
DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA): <u>14/06/2018</u> às <u>09:00</u> horas		
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL		
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:	<p><b>1. CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL “MARIA BASSAN FEROLDI”, LOCALIZADO NA RUA JOÃO ANTONIO DOS SANTOS, ESQUINA COM A RUA RUI BARBOSA, EM BURITAMA-S.P.</b></p> <p><b>1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, SERÁ EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I QUE CONTÉM CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: PROJETO (PLANTA, COBERTURA, LOCAÇÃO, CORTES E FACHADA) E SUA RESPECTIVA ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA); MEMORIAL DESCRITIVO; PLANILHA DE ORÇAMENTO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA; CURVA ABC DE MÃO DE OBRA E MATERIAL; CURVA ABC DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA.</b></p> <p><b>1.1.1. Os documentos denominados “Planilha de Orçamento”, “Composição Analítica”, “Curva ABC de Mão de Obra e Material”, “Curva ABC de Serviços” e “Cronograma”, conforme mencionados no subitem anterior e devidamente anexados no Edital de Tomada de Preços nº. 03/2018, além dos fins a que se destinam, deverão ser utilizados pelos interessados na participação do processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, como referência para apresentação de proposta ao Governo do Município de Buritama.</b></p>	

**DADOS DA PESSOA JURÍDICA (PROPONENTE):**

Nome Empresarial/Razão Social:			
C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado):			
Telefone/fax:		E-mail:	

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:**

Nome:		Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:		Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº:		C.P.F. nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

<b>Resumo descrição do produto:</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Global</b> <small>(de forma numérica)</small>
<b>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL “MARIA BASSAN FEROLDI”, LOCALIZADO NA RUA JOÃO ANTONIO DOS SANTOS, ESQUINA COM A RUA RUI BARBOSA, EM BURITAMA-S.P., DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I QUE CONTÉM CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: PROJETO (PLANTA, COBERTURA, LOCAÇÃO, CORTES E FACHADA) E SUA RESPECTIVA ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA); MEMORIAL DESCRITIVO; PLANILHA DE ORÇAMENTO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA; CURVA ABC DE MÃO DE OBRA E MATERIAL; CURVA ABC DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA – PROCESSO LICITATÓRIO UGB-LC N.º. 75/2018.</b>	OBRA (MATERIAIS/ SERVIÇOS)	
<b>Preço Global</b> <small>(por extenso):</small>	R\$	

**Condições de Pagamento:** em conformidade com as disposições do Edital de Tomada de Preços nº. 03/2018 - Processo Licitatório nº. 75/2018 - (Governo do Município de Buritama)

**DADOS CONTA BANCÁRIA** (em conformidade com as disposições do Edital de Tomada de Preços nº. 03/2018 - Processo Licitatório nº. 75/2018 - (Governo do Município de Buritama)

CONTA Nº.	AGÊNCIA Nº:
BANCO:	CIDADE:



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA” - (em conformidade com as disposições do Edital de Tomada de Preços nº. 03/2018 - Processo Licitatório nº. 75/2018 - (Governo do Município de Buritama)

**Observação:** A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Tomada de Preços nº. 03/2018 e seus Anexos (Processo Licitatório UGB-LC nº. 75/2018) e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

---

Assinatura do Representante Legal da Proponente



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA/VISTORIA “IN LOCO”**

**REFERENTE:** CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL “MARIA BASSAN FEROLDI”, LOCALIZADO NA RUA JOÃO ANTONIO DOS SANTOS, ESQUINA COM A RUA RUI BARBOSA, EM BURITAMA-S.P.

Declaro para fins de participação na licitação de que trata o **Processo Licitatório nº. 75/2018, Edital de Tomada de Preços nº. 03/2018** do Governo do Município de Buritama, que nesta data, à ..... horas, a empresa ....., CNPJ nº: ....., com sede na rua ....., nº. ...., bairro ....., no município de ....., com nº. de telefone (.....) ....., representada por seu representante credenciado ....., portador da Cédula de Identidade (RG) nº.: ....., e do CPF. nº.: ....., acompanhado de um representante do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, efetuou visita/vistoria “in loco” no local onde serão executadas as obras de que trata o objeto do Edital supracitado, tomando na ocasião, conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do referido objeto.

Buritama-S.P., ..... de ..... de 2.018.

---

**Nome:**

**Responsável pelo Departamento Municipal Engenharia, Obras e Serviços Públicos Governo do Município de Buritama**

**(Nº. da Matrícula Funcional e ou da Carteira de Identidade)**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**(MODELO)**

REFERENTE: **Editais Licitação nº. 03/2018**  
**Tomada de Preços nº. 03/2018**  
**Processo Licitatório nº. 75/2018**

(Nome da Empresa) .....inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente.

.....  
Local e data.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)

**Observação:** Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.”





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO SUBITEM 9.1.6. DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2018**

(Nome da Pessoa Jurídica) .....inscrita no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., em atendimento ao subitem 9.1.6. do Edital de Licitação supracitado, **DECLARA:**

- I) ter recebido do Governo do Município de Buritama, o Edital supracitado e seus respectivos Anexos e que efetuou visita/vistoria “in loco” no local onde serão executadas as obras de que trata o objeto do referido Instrumento Editalício, obtendo assim todas as informações necessárias para a execução do referido objeto;
- II) que não se encontra suspensa(s) ou impedida(s) de licitar e contratar, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002 com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como em regime de falência ou concordata ou declarada inidônea pelo Artigo 87, Inciso IV da referida Lei Federal nº. 8.666/1993;
- III) **que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório supracitado, bem como fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) a referida habilitação;**
- IV) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147, de 07-08-2014, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- V) que atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- VI) que esta ciente de que, caso seja vencedora do certame licitatório de que trata o Edital supracitado, se encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido; ou caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- VII) que esta ciente de que, caso seja vencedora do certame licitatório de que trata o Edital supracitado, em havendo necessidade de aquisição de madeira para a execução das obras de que trata o referido Instrumento Editalício, deverá proceder a referida aquisição certificando-se da legalidade da madeira que vier a ser utilizada na execução das referidas obras, verificando sob sua responsabilidade, o atendimento da legislação pertinente;
- VIII) que autoriza o Governo do Município de Buritama, a proceder quaisquer diligências junto ao objeto da Proposta apresentada no Processo Licitatório supracitado, bem como, aos documentos apresentados para a habilitação;
- IX) que assume inteira responsabilidade pelas condições do objeto descrito na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama e que se sujeita a todas as condições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, assim como de todos os termos da contratação contidos na Minuta do Contrato anexa ao referido Instrumento Editalício;
- X) que responderá pela veracidade de todas as documentações apresentadas no Processo Licitatório supracitado.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

(Local e Data)

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO N.º. /2018**

**EDITAL LICITAÇÃO N.º. 03/2018**

**TOMADA DE PREÇO N.º. 03/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 75/2018**

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700, bairro Centro, município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

**QUALIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

**QUALIFICAÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:**

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

**Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 –Buritama - SP.**  
**Fone / Fax (18) 3691-9200 - E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br**



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL “MARIA BASSAN FEROLDI”, LOCALIZADO NA RUA JOÃO ANTONIO DOS SANTOS, ESQUINA COM A RUA RUI BARBOSA, EM BURITAMA-S.P.**

**1.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, SERÁ EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE CONTRATO E DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I QUE CONTÉM CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: PROJETO (PLANTA, COBERTURA, LOCAÇÃO, CORTES E FACHADA) E SUA RESPECTIVA ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA); MEMORIAL DESCRITIVO; PLANILHA DE ORÇAMENTO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA; CURVA ABC DE MÃO DE OBRA E MATERIAL; CURVA ABC DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA.**

**1.1.1.1.** Os documentos denominados “Planilha de Orçamento”, “Composição Analítica”, “Curva ABC de Mão de Obra e Material”, “Curva ABC de Serviços” e “Cronograma”, conforme mencionados no subitem anterior e devidamente anexados no Edital de Tomada de Preços nº. 03/2018, além dos fins a que se destinam, foram utilizados pela Contratada, como referência para apresentação de proposta ao Contratante.

### **CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** As obras de que trata o objeto do presente Contrato, serão executadas sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA e regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E DO PREÇO**

#### **3.1. Da Medição**

**3.1.1.** As medições serão calculadas com base na quantidade de materiais/serviços efetivamente fornecidos/executados, considerando os preços unitários da Planilha de Orçamento da Contratada, apresentada ao Contratante no Processo Licitatório nº. 75/2018.

**3.1.2.** As medições serão apresentadas pela Contratada, através de Planilha de Valores, após o fornecimento/execução parcial/total da obra de que trata o objeto do presente Contrato, em conformidade Cronograma (no que se refere à especificação de “etapas” e “prazos”) anexo ao Edital de Tomada de Preços nº. 03/2018.

**3.1.3.** As medições serão conferidas e liberadas pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, com Laudo de Vistoria/Constatação de Execução Parcial/Total da Obra.

#### **3.2. Do Pagamento**

**3.2.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal ou

**Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 –Buritama - SP.**

**Fone / Fax (18) 3691-9200 - E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

documento equivalente, devidamente acompanhada(o) do **Laudo expedido pela(o) Engenheira(o) designada(o) pelo referido Contratante como responsável pela obra, constatando o fornecimento/execução parcial ou total do objeto contratado e se o fornecido/executado encontra-se em conformidade com o estabelecido na Ordem Inicial de Serviços e de acordo com as especificações deste Contrato e do Edital de Tomada de Preços nº. 03/2018 e seus Anexos, especialmente com as especificações constantes dos documentos que constituem o Anexo I, bem como, acompanhada dos seguintes documentos:**

**3.2.1.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3.2.1.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**3.2.1.3.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

**3.2.1.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3.2.1.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

**3.2.1.6.** Se a Contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**3.2.2.** As Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas efetuadas, referentes ao objeto do presente Contrato, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Contratante, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 75/2018, Edital de Tomada de Preços nº. 03/2018.

**3.2.3.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente no subitem 3.2.1., 3.2.1.1., 3.2.1.2., 3.2.1.3., 3.2.1.4. e 3.2.1.5. ou se for o caso, no subitem 3.2.1.6., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Contrato e ou do Edital de Tomada de Preços nº. 03/2018 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 3.2.1., será contado depois de sanada todas às pendências.

**3.2.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

3.2.5. As partes contratantes, atribuem ao presente Contrato para efeitos de direito, o Valor Total Global de R\$ ..... (.....).

3.2.6. O Contratante tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Contrato, conforme legislação pertinente vigente.

3.2.7. O valor do presente Contrato, não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

4.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente autorizado por lei e requerido e comprovado documentalmente pela Contratada e aceito Contratante.

**CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O objeto do presente Contrato será executado com recursos financeiros, disponíveis na seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama**

<b>Reserva:</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.11. Departamento de Esporte e Lazer	
	<b>Evento:</b> 065 - Div. Munic. Esporte e Lazer	<b>Número:</b> 011923
<b>Dotação:</b>	<b>Natureza da Despesa:</b> 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações <b>Ficha:</b> 000273 <b>Classificação Funcional:</b> 27.812.0039-1.012 <b>Fonte:</b> 01. Tesouro	
<b>Valor:</b>	R\$	

**CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. A contratação de que trata o objeto do presente Contrato, será executada pela forma “Indireta” e regime de execução “Empreitada Por Preço Global”, ou seja, pelo preço contratado, os materiais, mão-de-obra, maquinários, equipamentos e ferramentas, ficaram a cargo da Contratada.

6.1.1. A obra de que trata o objeto do presente Contrato, deverá ser executada, observando-se o atendimento do contido no referido Instrumento Contratual e nos seguintes documentos: PROJETO (Planta, Cobertura, Locação, Cortes e Fachada) e sua respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica); MEMORIAL DESCRITIVO; PLANILHA DE ORÇAMENTO (no que se refere a especificação de materiais e serviços e suas respectivas unidades e quantidades), COMPOSIÇÃO ANALITICA (no que se refere à descrição de materiais e serviços, unidade, coeficiente); CURVA ABC DE MÃO DE OBRA E MATERIAL (no que se refere à mão-de-obra, material e suas respectivas unidades/total); CURVA ABC DE SERVIÇOS (no que se refere à especificações, unidades e quantidades) e CRONOGRAMA (no que se refere à especificação de “etapas” e “prazos”), todos devidamente anexados no Edital Tomada de Preços nº. 03/2018, bem como, no que for pertinente, às demais disposições do referido Instrumento Editalício e seus demais Anexos.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**6.1.2.** A obra de que trata o objeto do presente Edital, deverá ser executada por mão-de-obra qualificada, bem como, ser acompanhada por um responsável técnico da Contratada, devidamente qualificado e habilitado.

**6.2.** O prazo proposto para a execução da obra de que trata o objeto do presente Contrato, será de **até 120 (cento e vinte) dias** (conforme Cronograma anexo ao Edital de Tomada de Preços nº. 03/2018), contados a partir da data do recebimento da Ordem Inicial de Serviço expedida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, podendo referido prazo, ser prorrogado a critério do referido Contratante, mediante solicitação da Contratada, devidamente justificada. Em havendo necessidade de prorrogação de prazo para a conclusão da execução da obra de que trata o objeto do presente Contrato, observar-se-á as formalidades da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**6.3.** Constará da Ordem Inicial de Serviços, expedida Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, para o fornecimento/execução da obra de que trata o objeto do presente Contrato, a obrigação da Contratada de promover, se for o caso, em conformidade com a legislação pertinente vigente, o cadastro e ou alvará da obra junto aos órgãos competentes, especialmente o CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como todas as demais obrigações inerentes a referida obra, exceto àquelas já estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Edital de Tomada de Preços nº. 03/2018 e seus Anexos.

**6.3.1.** O atendimento do estabelecido na respectiva Ordem Inicial de Serviço, constitui condição indispensável para o fornecimento/execução da obra de que trata o objeto do presente Contrato, inclusive para fins de pagamento da obra referida, quando efetivamente fornecida/executada de forma parcial ou total.

**6.4.** A execução da obra de que trata o objeto do presente Contrato, quando efetivamente recebida pelo Contratante, após sua devida execução/entrega nos termos estabelecidos no referido Instrumento Contratual e no Edital de Tomada de Preços nº. 03/2018 e seus Anexos, terá assegurada sua respectiva garantia pela Contratada, na forma da legislação pertinente vigente, especialmente nos termos da Lei nº. 10.406, de 10-01-2002 (Código Civil Brasileiro), independente do Termo de recebimento definitivo, ficando responsável, durante o período de garantia da obra, conforme disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado/executado, sempre que for apontado vício, defeito ou irregularidade, decorrente do fornecimento/execução de materiais e serviços.

**6.5.** Quando da execução da obra de que trata o objeto do presente Contrato, a Contratada se responsabilizará pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho pertinentes, especialmente pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de todos os seus empregados envolvidos na execução da referida obra, isentando-se o Contratante, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida Contratada quanto ao estabelecido neste subitem. A referida Contratada, será ainda responsável pelo cumprimento de quaisquer outras exigências normativas que apesar de não citadas neste Instrumento Contratual e ou no Edital de Tomada de Preços nº. 03/2018 e seus Anexos, em regra são de sua responsabilidade, em razão do



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

fornecimento/execução de materiais e serviços para a execução da obra de que trata o objeto do presente Contrato.

**6.6.** A Contratada será responsável pela sinalização de segurança e interdição se for o caso, do local onde será executada a obra de que trata o objeto do presente Contrato, respondendo na forma da lei por qualquer acidente ocorrido no referido local, que por culpa ou dolo tiver contribuído, isentando-se o Contratante, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida Contratada quanto ao estabelecido neste subitem.

**6.7.** Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/execução da obra de que trata o objeto do presente Contrato, conforme estabelecido no referido Instrumento Contratual e no Edital de Tomada de Preços nº. 03/2018 e seus respectivos Anexos, ficara a cargo da Contratada, especialmente despesas com transporte, carga/descarga, mão-de-obra técnica especializada, despesas de alimentação, hospedagem, bem como, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O fornecimento/execução do objeto do presente Contrato deverá ser dirigido por profissional Engenheiro com registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) competente ou por profissional Arquiteto com registro no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente.

**7.2.** O Departamento de Engenharia do Contratante exercerá a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão do fornecimento/execução do objeto do presente Contrato, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, designando para tanto engenheiro/arquiteto e ou preposto, devidamente credenciado(s), ao(s) qual(is) caberá fiscalizar em todos os seus aspectos o fornecimento/execução do objeto contratado.

**7.2.1.** A fiscalização de que trata o subitem anterior, terá acesso a todas as etapas referentes às operações de fornecimento/execução do objeto contratado, cabendo-lhe, ainda:

**7.2.1.1.** Agir e decidir soberanamente perante a Contratada acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os materiais/serviços que estiverem em desacordo com a documentação técnica anexa no Anexo I do Edital de Tomada de Preço nº. 03/2018 e com a proposta de fornecimento/execução do objeto e com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;

**7.2.1.2.** Ordenar a imediata retirada do local, do(s) empregado(s), do(s) equipamento(s) e no máximo em 48 horas, do(s) material(is) rejeitado(s), por dificultar(em) o fornecimento/execução do objeto contratado ou à fiscalização efetuada ou a efetuar;

**7.2.1.3.** Notificar por escrito à Contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.

**7.3.** A Contratada manterá diário de serviço ou diário de ocorrência, com todas as folhas devidamente rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, onde serão registrados, se for o caso:



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**7.3.1. Pela Contratada:**

- a) as condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as consultas à fiscalização;
- c) as datas de conclusão das etapas no cronograma aprovado;
- d) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- e) números de empregados presentes;
- f) outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

**7.3.2. Pela Fiscalização do Contratante:**

- a) veracidade dos apontamentos efetuados pela Contratada;
- b) soluções as consultas formuladas ou providências solicitadas;
- c) juízos ou restrições a respeito do andamento da obra;
- d) outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

**7.4.** A Contratada, será obrigada a permitir ao Contratante, a fiscalização dos materiais, dos equipamentos, das ferramentas e da execução dos serviços/obras, além de facultar o acesso a todas as partes/etapas das obras contratadas.

**7.5.** Ficarà assegurado à Fiscalização do Contratante, o direito de ordenar a suspensão dos materiais/serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em material posto no canteiro de obra.

**CLAUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** O objeto do presente Contrato será recebido pelo Contratante, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos que verificará a conformidade e adequação do referido objeto à proposta apresentada pela Contratada, bem como ao especificado e exigido neste Contrato e no Edital de Tomada de Preços nº. 03/2018 e seus respectivos Anexos, **expedindo-se documento comprobatório comprovando, o fornecimento/execução do objeto contratado, nos termos, condições, quantidades e especificações exigidos.**

**8.2.** Havendo descumprimento da proposta apresentada ao Contratante pela Contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Instrumento Contratual e no Edital de Tomada de Preços nº. 03/2018 e seus respectivos Anexos, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições e ou especificações descumpridas.





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**8.3.** Os materiais, mão-de-obra especializada, maquinários, equipamentos e ferramentas utilizados na execução da obra de que trata o objeto do presente Contrato estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a qualidade empregada no seu fornecimento/execução.

**8.4.** O recebimento do objeto presente Contrato, pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, não exclui as responsabilidades da Contratada, ainda que constatadas posteriormente.

**CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**a)** dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, à partir da data da sua assinatura;

**b)** adequar-se às obrigações decorrentes do presente Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

**c)** cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Tomada de Preços nº. 03/2018 e seus Anexos;

**d)** cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

**e)** manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Tomada de Preços nº. 03/2018 (art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666, de 21-06-1993), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (art. 65, § 1º. da Lei nº. 8.666, de 21-06-1993);

**f)** comprovar se for o caso, o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que for solicitado pela fiscalização do Contratante e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao responsável pela referida fiscalização;

**g)** conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

**h)** comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;

**i)** responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

j) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;

k) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;

b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;

c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, o não cumprimento das obrigações assumidas por parte da Contratada, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, implicará na aplicação conforme a gravidade da falta, às seguintes penalidades, cuja aplicação de uma não excluirá a de outras, visto serem todas autônomas:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos ou condições previstos no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação das multas e demais penalidades descritas acima, o Contratante poderá rescindir o presente contrato por qualquer um dos motivos elencados na sua Cláusula Décima Segunda, bem como aplicar à Contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

e) declaração de inidoneidade quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

11.1.1. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**11.1.2.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1.** A rescisão contratual poderá ser punitiva ou amigável.

**12.1.1.** A rescisão punitiva ocorrerá por ato unilateral e formal do Contratante nos casos a seguir enumerados:

**1)** o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos, especificações ou prazos;

**2)** lentidão no cumprimento do Contrato, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

**3)** atraso injustificado no início do fornecimento;

**4)** paralisação não autorizada do fornecimento;

**5)** subcontratação total do seu objeto, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada;

**6)** desatendimento das determinações do Contratante, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assim como a de seus superiores;

**7)** cometimento reiterado de faltas no fornecimento;

**12.1.2.** Se a Contratada encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, a convalidação em falência, ensejará a imediata rescisão do presente Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais. Se a Contratada encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, o descumprimento do plano de recuperação, ensejará a imediata rescisão deste Instrumento Contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**12.1.3.** A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o Contratante.

**12.1.4.** Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**12.1.5.** A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretarão retenção de outros créditos da Contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LICITAÇÃO**

13.1. O valor da contratação de que trata o presente Contrato, oriundo da Tomada de Preços nº. 03/2018, Processo Licitatório nº. 75/2018 encontra-se em consonância com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-93 e suas alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL**

14.1. O presente Contrato vincula-se aos documentos que compõe o Processo Licitatório nº. 75/2018, aos termos do Edital de Tomada de Preços nº. 03/2018 e seus Anexos, especialmente aos dos documentos que constitui o Anexo I, bem como a proposta da Contratada e aos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1. Aplica-se ao presente Contrato as normas pertinentes da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1.993 e suas alterações posteriores. Os casos omissos não previstos no referido Instrumento, serão apreciados e decididos com base nos princípios constitucionais e demais normas, cuja aplicação for cabível.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

16.1. O presente Contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, com início imediato a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, desde que em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A garantia contratual nos termos do Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666 de 21-06-1993 e suas alterações deverá ser prestada/entregue pela Contratada ao Contratante, de acordo com o subitem seguinte (17.1.1.), na data de assinatura do presente Contrato, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do referido instrumento e será correspondente ao período de execução do objeto contratual. Havendo prorrogação de prazo na execução do objeto contratual, a garantia deverá ser renovada pela Contratada.

17.1.1. A prestação da garantia contratual exigida no subitem anterior (17.1.) deverá ser comprovada, mediante documento comprobatório.

17.2. Durante o período de execução da obra, será obrigatória a identificação do empreendimento através de placa informativa que devesse obedecer às especificações e informações fornecidas pelo Contratante, devendo referida placa ser afixada pela Contratada, no prazo de até 15 (dias) contados a partir da ordem inicial de execução do objeto contratado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

17.2.1. A placa de identificação de que trata o subitem anterior (17.2.), deverá obedecer as seguintes prescrições: a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos ou entidades municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**17.3.** O Contratante, em conformidade com o disposto no Inciso II, do Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, poderá exigir da Contratada, em caso de eventual subcontratação do objeto do presente Contrato, a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, inclusive Microempreendedor Individual, por se trata de modalidade de Microempresa, conforme estabelecido na referida Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

**17.4.** O Contratante ficara isento de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes do fornecimento de materiais fornecidos e ou serviços prestados pela Contratada, quando do fornecimento/execução do objeto deste Contrato, bem como não se responsabilizara por seus maquinários, equipamentos e ferramentas utilizados no fornecimento/execução do referido objeto.

**17.5.** A Contratada, quando do fornecimento e execução do objeto do referido Edital, será responsável pelo cumprimento no que couber do disposto nas **NORMAS REGULAMENTADORAS 4, 5, 6, 7, 9, 10 e 18 (NR-4, NR-5, NR-6, NR-7, NR-9, NR-10 e NR-18)**.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

**18.1.** Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., .... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DA CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA**  
**CRISTIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
**DIRETOR DO DEPTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

\_\_\_\_\_  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**REGINA CELIA DOS SANTOS NABHAN**  
**DIRETORA DO DEPTO MUNICIPAL DE**  
**ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I. (RG):

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I. (RG):



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO VII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº. DE ORIGEM:**

**OBJETO:** 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL “MARIA BASSAN FEROLDI”, LOCALIZADO NA RUA JOÃO ANTONIO DOS SANTOS, ESQUINA COM A RUA RUI BARBOSA, EM BURITAMA-S.P.

1.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, SERÁ EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE CONTRATO E DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I QUE CONTÉM CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: PROJETO (PLANTA, COBERTURA, LOCAÇÃO, CORTES E FACHADA) E SUA RESPECTIVA ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA); MEMORIAL DESCRITIVO; PLANILHA DE ORÇAMENTO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA; CURVA ABC DE MÃO DE OBRA E MATERIAL; CURVA ABC DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA.

1.1.1.1. Os documentos denominados “Planilha de Orçamento”, “Composição Analítica”, “Curva ABC de Mão de Obra e Material”, “Curva ABC de Serviços” e “Cronograma”, conforme mencionados no subitem anterior e devidamente anexados no Edital de Tomada de Preços nº. 03/2018, além dos fins a que se destinam, foram utilizados pela Contratada, como referência para apresentação de proposta ao Contratante.

**ADVOGADO(S):**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Buritama-S.P., .... de ..... de 2.018.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

---

**GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA**  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
E-mail institucional: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)  
E-mail pessoal:

---

**(NOME DA EMPRESA)**  
**(NOME DO RESPONSÁVEL)**  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal: